



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 22

SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 13ª SESSÃO, EM 5 DE MARÇO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimento

— Nº 41, de 1992, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 3, de 1992, que estende aos ex-celestistas do Quadro de Pessoal do Senado Federal os mesmos benefícios assegurados pela Resolução nº 59, de 1991, aos servidores do Prodasen e do Cegraf.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 212/91, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 49 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), apreciado conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados.

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 24/83, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

— Recebimento do Aviso nº 110, de 28 de fevereiro passado, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Relatório de Inspeção Extraordinária realizada na Área Internacional do Banco do Brasil S.A., no período de 28 de junho a 21 de agosto de 1991.

— Recebimento do Ofício nº 14, de 24 de fevereiro passado, do Presidente Alterno da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, encaminhando o Regulamento aprovado por aquela Comissão que, nos termos do disposto no seu art. 25, deverá ser ratificado pelos Parlamentos dos Estados-Partes.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Visita da comitiva integrada por S. Ex^e e pelos Governadores do Esta-

do de Sergipe, João Alves Filho, e Ministro da Infra-Estrutura João Santana, à barragem da Usina Hidrelétrica de Xingó, no Rio São Francisco.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Apresentação de documentos comprobatórios de sua inocência diante de denúncias de envolvimento de S. Ex^e em irregularidades junto à Fundação Nacional de Saúde. Extrativismo vegetal em Rondônia. Suspensão de guias de autorização para exploração da madeira fornecidas pelo Ibama. Apelo para a viabilização do desenvolvimento do Estado de Rondônia.

SENADOR JONAS PINHEIRO — Demarcação da área de Livre Comércio de Macapá — Santana. Realização de reunião do Conselho de Desenvolvimento da Amazônia — CONDEL — em 27 de fevereiro último, no Estado do Amapá.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Omissão do Governo Collor no episódio de denúncias de atos de corrupção envolvendo o então Ministro Antônio Rogério Magri. Apelo para a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de corrupção no primeiro escâlão do Governo. Investigação, pela Receita Federal, do enriquecimento extraordinário do Sr. Paulo César Faria.

SENADOR ÁUREO MELLO — Licenciando-se do Partido da Reconstrução Nacional — PRN.

SENADOR ODACIR SOARES — Imparcialidade e isenção da pessoa do Presidente da República nos casos de irregularidades na administração pública.

1.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1992, de autoria do Senador Humberto Lucena, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, para os veículos destinados ao uso no transporte autônomo de cargas.

1.2.5 — Comunicação

Do Senador Ronan Tito, que se ausentará do País, no período de 5 a 9 do corrente mês.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

3. ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991 (nº 5.394/85, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 4.884, de 9 de dezembro de 1945, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos. **Apreciação sobreposta**, em virtude da falta de quorum para a votação do Requerimento nº 42/92, lido nesta oportunidade.

Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências. **Apreciação sobreposta**, após parecer proferido pelo Sr. José Paulo Bisol, pela Comissão de Assuntos Sociais, tendo usado da palavra o Sr. Maurício Corrêa e sendo aberto o prazo de cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do senado nº 54 e 145, de 1991).

Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal. **Apreciação sobreposta**, após parecer proferido pelo Sr. José Paulo Bisol, pela Comissão de Assuntos Sociais, tendo usado da palavra o Sr. Maurício Corrêa e sendo aberto o prazo de cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 54 e 173, de 1991).

Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1947, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal. **Apreciação sobreposta**, após parecer proferido pelo Sr. José Paulo Bisol, pela Comissão de Assuntos Sociais, tendo usado da palavra o Sr. Maurício Corrêa e sendo aberto o prazo de cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 145 e 173, de 1991).

Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 140 anos da fotografia no Brasil, e dá outras providências. **Apreciação sobreposta**, após parecer da comissão competente, sendo

aberto o prazo de cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas.

Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Fotógrafo, oficializa no Brasil o Dia Mundial da Fotografia, e dá outras providências. **Apreciação sobreposta**, após parecer da comissão competente, sendo aberto o prazo de cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas.

Proposta da Emenda à Constituição nº 18, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros Senhores Senadores, que fixa o número de votos necessários à rejeição do voto. **Em fase de discussão (2ª sessão)**.

Proposta da Emenda à Constituição nº 19, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rolemberg e outros Senhores Senadores, que suprime o item II e renumera o item III do art. 40 da Constituição. **Em fase de discussão**

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal. **Em fase de discussão (2ª sessão)**.

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1991, que suprime do art. 155, item X, da Constituição da República Federativa do Brasil, a alínea b. **Votação adiada por falta de quorum.** (Art. 358 do Regimento Interno.)

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR MARCO MACIEL — Homenagem pelo centenário de nascimento do Sr. Ulysses Pernambucano, pioneiro no campo da medicina social.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Deferimento do Requerimento nº 38, de 1992, de autoria do Senador Ney Maranhão, lido no dia 28 de fevereiro passado.

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 4/92 e ao Projeto de Lei da Câmara nº 90/91, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 13^a Sessão, em 5 de março de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Magno Bacelar

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amir Lando — Aureo Mello — Chagas Rodrigues — Humberto Lucena — Jonas Pinheiro — José Paulo Bisol — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Odacir Soares — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havidendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 41, DE 1992

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução n° 3, de 1992, de autoria da Comissão Diretora, que estende aos ex-celetistas do Quadro de Pessoal do Senado Federal os mesmos benefícios assegurados pela Resolução n° 5º, de 1991, aos servidores do Prodases e do Cegraf.

Sala das Sessões, 5 de março de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será publicado e distribuído em avulso, oportunamente, submetido à deliberação do Plenário, nos termos do art. 356, § 2º letra b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na sessão ordinária do dia 4 esgotou o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n° 212, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do art. 49 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

A matéria foi aprovada em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na sessão ordinária de 4 do corrente, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo n° 24, de 1983.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o Aviso n° 110, de 28 de fevereiro passado, encaminhando cópia do

Relatório de Inspeção Extraordinária realizada na Área Internacional do Banco do Brasil S/A, no período de 28 de junho a 21 de agosto de 1991.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos para conhecimento e exame das sugestões contidas na Decisão daquela Corte de Contas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu o Ofício n° 14, de 26 de fevereiro passado, do Presidente Alterno da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, encaminhando o Regulamento aprovado por aquela Comissão que, nos termos do disposto no seu art. 25, deverá ser ratificado pelos Parlamentos dos Estados Partes.

A matéria será despachada à Comissão de Relações Externas e Defesa Nacional, nos termos do inciso VI do art. 103 do Regimento Interno, a fim de ser, posteriormente, submetido ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no último dia 20 do corrente, pela manhã, o Governador do Estado de Sergipe, João Alves Filho, e o Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, acompanhados do Secretário de Planejamento de Alagoas, que representou o Governador Geraldo Bulhões; do Presidente da CHESF, Geraldo José Lopes; do Presidente da Eletrobrás, José Maria Siqueira de Barros; do Secretário Nacional de Energia, Armando Ribeiro de Araújo; e vários Diretores da CHESF, visitaram as obras da Usina Hidrelétrica de Xingó, um empreendimento monumental, que já está com cerca de 60% das obras civis concluídas.

Desde a fase inicial do projeto venho acompanhando com grande interesse e entusiasmo, a concretização dessa hidrelétrica, a maior do rio São Francisco, que produzirá, quando estiver concluída, em agosto de 1994, 18 bilhões de quilowatts/hora, o que representam 25% do potencial hidrelétrico da região.

Sobre Xingó, tenho falado no Senado sempre que algo importante acontece em seu processo de concretização, em cada etapa decisiva do seu cronograma. Aqui falei em maio de 1972, em março e junho de 1974, e setembro de 1986, em março de 1987, em junho e novembro de 1989, em junho de 1990 e em junho de 1991. E hoje retorno a esta tribuna para comentar a ilustre visita que se faz a Xingó, o compromisso do Presidente da República de concluir-la o início da instalação das turbinas da hidrelétricas, que é um marco importante, que assinala objetivamente no sentido da conclusão da obra e o seu tão esperado funcionamento.

As obras da hidrelétrica, hoje, empregam cerca de 8 mil pessoas, em termos de empregos diretos, e futuramente beneficiará 40 milhões de brasileiros. Até o momento já foram investidos US\$1,5 bilhão. Até o final da obra US\$3,2 bilhões terão sido investidos.

Nesta fase, e durante este mês, estão sendo montadas as seis primeiras turbinas, cada uma com capacidade de 500 megawatts, totalizando 3.000 megawatts.

Foram visitadas também, pela comitiva, as obras do vertedouro da barragem, que tem 850 metros de comprimento e uma altura de 140 metros. Para desviar o rio foram construídos cinco túneis imensos.

A grandiosidade do cenário é apresentado pelo canteiro de obras em atividade, conforme já tive a oportunidade de verificar nas diversas vezes em que lá estive — uma em 16 de junho de 1989 com o então Presidente José Sarney; outra em 31 de outubro do mesmo ano atendendo a convite, com uma Comissão de Deputados, e duas fazendo parte da comitiva do Presidente Fernando Collor, quando fui distinguido para com Sua Excelência acionar dispositivo e da outra descerar a placa comemorativa do evento, respectivamente, em 19 de junho de 1990 e 12 de junho de 1991 —;é motivo de admiração e júbilo para todos nós, brasileiros, a operosidade da engenharia nacional, cuja competência tem sido tantas vezes comprovada nessa especialidade da construção de hidrelétrica de porte, como essa de Xingó.

Durante a visita, o Ministro João Santana reafirmou o propósito do Presidente Fernando Collor de ter Xingó como uma prioridade e um compromisso do seu Governo, e disse: "em agosto de 1994 ele estará aqui, com todos vocês, inaugurando a maior usina do sistema Chesf...", e anunciou que no dia seguinte, 21 de fevereiro, seriam desbloqueadas as contas da CHESF, por parte do Tesouro Nacional, para o pagamento do débito que a empresa tinha com o Banco Mundial, no valor de 18 bilhões de cruzeiros.

O Governador João Alves Filho, diante das afirmações concretas do Ministro João Santana, quanto ao grande interesse do Presidente da República de concluir a obra até agosto de 1994, garantiu: "Hoje eu tive a certeza que esta magnífica obra não mais será interrompida, e isso é motivo de alegria e orgulho para todos nós, sergipanos".

Finalizando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, este breve registro sobre a importante visita feita à Xingó pelo Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, e pelo Governador de Sergipe, João Alves Filho, e sobre as novidades relativas ao admirável avanço das obras, com o início da instalação das seis turbinas, manifesto a minha grande confiança nos grandes benefícios que esse empreendimento trará para o Nordeste e para o Brasil.

Sr. Presidente, peço a transcrição com o meu pronunciamento, dos seguintes artigos publicados na imprensa sergipana sobre os resultados dessa visita: "Ministro garante a João a conclusão de Xingó", Gazeta de Sergipe, 21-2-92, "Obras de Xingó estão bem adiantadas", Jornal de Sergipe, 21-2-92, e o editorial publicado no Jornal da Manhã, nessa mesma data e sobre o assunto em referência. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA. EM SEU DISCURSO:

**MINISTRO GARANTE A JOÃO
CONCLUSÃO DO XINGÓ**

Gazeta de Sergipe, Aracaju, 21 de fevereiro de 1992, página 3

O governador João Alves Filho e o Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, visitaram, ontem pela manhã, a Usina Hidrelétrica de Xingó, que está com mais de 60 por cento

de suas obras civis concluídas e teve iniciada este mês a montagem de geradores e turbinas. O ministro garantiu ao governador do Estado que a usina ficará totalmente concluída em agosto de 94. "Hoje eu tive a certeza de que esta magnífica obra não mais será interrompida, e isso é motivo de alegria e orgulho para todos nós, sergipanos", disse João Alves Filho, ao ouvir atentamente as explicações de técnicos da Chesf sobre o adiantamento da obra, onde serão investidos, até o final, cerca de US\$ 3,2 bilhões.

No canteiro da obra, o Ministro João Santana disse ao jornalistas que amanhã serão desbloqueadas as contas da Chesf, por parte do Tesouro Nacional, para que seja pago o débito que a companhia tem, cerca de 18 bilhões de cruzeiros, com o Banco Mundial. Esse pagamento, segundo o ministro, será dividido em quatro parcelas. Embora este assunto fosse preocupação por parte de diretores da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, o Ministro da Infra-Estrutura garantiu que o objetivo principal da sua visita era para ver de perto os trabalhos da obra, para depois levar informações concretas o presidente Fernando Collor. "Conforme prometeu, o presidente sempre disse que Xingó é uma prioridade, e em agosto de 94, ele estará aqui, com todos vocês, inaugurando a maior usina do sistema hidrelétrico, que vai produzir 18,4 bilhões de quilowatts-hora, 25% do potencial hidrelétrico da região".

Acompanhado do Governador João Alves Filho, do Secretário de Planejamento de Alagoas, Guilherme Palmeiras, que representou o governador Geraldo Bulhões, do Presidente da Chesf, Marcos José Lopes, do Presidente da Eletrobrás, José Maria Siqueira de Barros, e do Secretário Nacional de Energia, Armando Ribeiro de Araújo, além de diretores da Chesf, o Ministro João Santana visitou todo o canteiro de obra da usina, onde, este mês, estão sendo montadas as seis primeiras turbinas, com capacidade individual de 500 megawatts, totalizando 3 mil megawatts. Toda comitiva visitou também as obras do vertedouro e do eixo central da barragem, que tem 850 metros de comprimento e 140 metros de altura. O rio São Francisco, segundo explicações de técnicos da Chesf, foi desviado através de cinco túneis, com comprimentos que variam entre 526 metros e 848 metros, para que a barragem fosse construída.

O Governador João Alves Filho disse ainda que a Hidrelétrica de Xingó será de fundamental importância para o desenvolvimento de Sergipe. A sua completa conclusão, disse o governador, vai evitar por completo o risco de rationamento de energia elétrica para região, além de viabilizar a presença de grandes indústrias no Estado. "Todos nós aguardamos Xingó, para que possamos conseguir, entre outras coisas, a Zona de Processamento de Exportação". A Hidrelétrica de Xingó está proporcionando cerca de 8 mil empregos diretos, e vai beneficiar cerca de 40 milhões de brasileiros; abastecerá o equivalente aos Estados da Bahia, de Pernambuco e do Piauí, ou um país como o Chile. Até o momento já foram investidos cerca de US\$ 1,5 bilhão, tendo como agentes financeiros o Tesouro, Eletrobrás, BNB/Finame (equipamentos nacionais) e consórcio de bancos alemães — KFW, Morgan e Deutsche Bank (equipamentos estrangeiros).

**OBRAS DE XINGÓ ESTÃO
BEM ADIANTADAS**

O Governador João Alves Filho e o ministro da Infra-Estrutura, João Santana, visitaram, ontem pela manhã, a Usina Hidrelétrica de Xingó, que está com mais de 60 por cento

de suas obras civis concluídas e teve início este mês a montagem de geradores e turbinas. O Ministro garantiu ao governador do estado que a usina ficará totalmente concluída em agosto de 94. "Hoje eu tive a certeza que esta magnífica obra não mais será interrompida, e isso é motivo de alegria e orgulho para todos nós sergipanos", disse João Alves Filho, ao ouvir atentamente as explicações de técnicos da Chesf sobre o adiantamento da obra, onde serão investidas, até o final, cerca de US\$3,2 bilhões.

No canteiro da obra, o ministro João Santana disse aos jornalistas que amanhã serão desbloqueadas as contas da Chesf, por parte do Tesouro Nacional, para que seja pago o débito que a companhia tem, cerca de 18 bilhões de cruzeiros, com o Banco Mundial. Esse pagamento, segundo o ministro, será dividido em quatro parcelas. Embora este assunto fosse preocupação por parte de diretores da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, o ministro da Infra-Estrutura garantiu que o objetivo principal da sua visita era para ver de perto os trabalhos da obra, para depois levar informações concretas para o presidente Fernando Collor. "Conforme prometeu, o presidente sempre disse que Xingó é uma prioridade, e em agosto de 94, ela vai produzir 18,4 bilhões de quilowatts-hora, 25% do potencial hidrelétrico da região".

Acompanhado do governador João Alves Filho, do secretário de planejamento de Alagoas, Guilherme Palmeiras, que representou o governador Geraldo Bulhões; do presidente da Chesf, Marcos José Coopes; do Presidente da Eletrobrás, José Maria Siqueira de Barros, e do secretário nacional de Energia Armando Ribeiro de Araújo, além de diretores da Chesf, o ministro João Santana visitou todo o canteiro de obra da usina, onde estão sendo montadas as seis primeiras turbinas, com capacidade individual de 500 megawatts, totalizando 3 mil megawatts. Toda comitiva visitou também as obras do vertedouro e do eixo central da barragem, que tem 850 metros de comprimento e 140 metros de altura. O Rio São Francisco, segundo explicações de técnicos da Chesf, foi desviado através de cinco túneis, com comprimentos que variam entre 526 metros e 848 metros, para que a barragem fosse construída.

O Governador João Alves Filho disse ainda que a Hidrelétrica de Xingó será de fundamental importância para o desenvolvimento de Sergipe. A sua completa conclusão, disse o governador, vai evitar por completo o risco de racionamento de energia elétrica para a região, além de viabilizar a presença de grandes indústrias no estado. "Todos nós aguardamos Xingó, para que possamos conseguir, entre outras coisas, a Zona de Processamento de Exportação". A Hidrelétrica de Xingó está proporcionando cerca de 8 mil empregos diretos, e vai beneficiar cerca de 40 milhões de brasileiros; abastecerá o equivalente aos estados da Bahia, de Pernambuco e do Piauí, ou um País como o Chile. Até o momento já foram investidos cerca de US\$1,5 bilhão, tendo como agentes financeiros o Tesouro, Eletrobrás, BNB/Finame (equipamentos nacionais) e consórcio de bancos alemães — KFW, Morgan e Deutsche Bank (equipamentos estrangeiros).

Aracaju, Sexta-feira, 21 de fevereiro de 1992 — Jornal da Manhã

O governador João Alves Filho e o ministro da Infra-Estrutura, João Santana, visitaram ontem pela manhã a usina Hidrelétrica de Xingó, que está com mais de 60% de suas obras civis concluídas e teve iniciada este mês a montagem de geradores e turbinas.

O ministro garantiu ao governador do estado que a usina ficará totalmente concluída em agosto de 94. "Hoje eu tive a certeza que esta magnífica obra não mais será interrompida, e isso é motivo de alegria e orgulho para todos nós, sergipanos", disse João Alves Filho ao ouvir as explicações de técnicos da Chesf sobre o adiantamento da obra, onde serão investidas, até o final, cerca de US\$3,2 bilhões.

No canteiro da obra, o ministro João Santana disse aos jornalistas que amanhã serão desbloqueadas as contas da Chesf, por parte do Tesouro Nacional, para que seja pago o débito que a empresa tem, cerca de Cr\$ 18 bilhões, com o Banco Mundial. Esse pagamento, segundo o ministro, será dividido em quatro parcelas.

Embora este assunto fosse preocupação por parte de diretores da Chesf, o ministro da Infra-Estrutura garantiu que o objetivo principal da sua visita era para ver de perto os trabalhos da obra, para depois levar informações concretas para o presidente Fernando Collor.

Conforme prometeu, o presidente sempre disse que Xingó é uma prioridade e em agosto de 94 ele estará aqui, com todos vocês, inaugurando a maior usina do sistema Chesf, que vai produzir 18,4 bilhões de quilowatts-hora, 25% do potencial hidrelétrico da região".

Acompanhado do governador João Alves Filho, do secretário de Planejamento de Alagoas, Guilherme Palmeiras, que representou o governador Geraldo Bulhões, do presidente da Chesf, Marcos José Lopes, do presidente da Eletrobrás, José Maria Siqueira de Barros, e do secretário nacional de Energia, Armando Ribeiro de Araújo, além de diretores da Chesf, o ministro João Santana visitou todo o canteiro de obras da usina, onde este mês, estão sendo montadas as seis primeiras turbinas, com capacidade individual de 500 megawatts, totalizando 3 mil megawatts.

Toda comitiva visitou também as obras do vertedouro e do eixo central da barragem, que tem 850 metros de comprimento e 140 metros de altura. O rio São Francisco, segundo explicações de técnicos da Chesf, foi desviado através de cinco túneis, com comprimentos que variam entre 526 metros e 848 metros, para que a barragem fosse construída.

O governador João Alves Filho disse ainda que a Hidrelétrica de Xingó será de fundamental importância para o desenvolvimento de Sergipe. A sua completa conclusão, esclareceu o governador, vai evitar por completo o risco de racionamento de energia elétrica para a região, além de viabilizar a presença de grandes indústrias no Estado.

"Todos nós aguardamos Xingó, para que possamos conseguir, entre outras coisas, a Zona de Processamento de Exportação". A Hidrelétrica de Xingó está proporcionando cerca de oito mil empregos diretos e vai beneficiar cerca de 40 milhões de brasileiros; abastecendo o equivalente aos Estados da Bahia, Pernambuco e Piauí, ou um país como o Chile. Até o momento já foram investidos cerca de US\$ 1,5 bilhão, tendo como agentes financeiros o Tesouro, Eletrobrás, BNB/Finame (equipamentos nacionais) e consórcio de bancos alemães — KFW, Morgan e Deutsche Bank (equipamentos estrangeiros).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos me trazem hoje à tribuna desta

Casa: o primeiro diz respeito às acusações feitas à minha pessoa, na semana passada.

Recebo hoje da Fundação Nacional de Saúde um ofício no qual, dado o resultado de auditoria feita na Superintendência de Rondônia, está dito:

Em anexo, encaminhamos cópia do último relatório de Auditoria realizada na Coordenação Regional de Rondônia, no período de 2 a 6 de setembro de 1991, pelos auditores Antonio Miguel de Oliveira e Carlos Antonio de Paula Marques, correspondente ao período base sob exame de janeiro a julho/91.

Informamos que no mencionado relatório não consta o nome do Senador Ronaldo Aragão, nem o processo licitatório que envolve a firma Engelpa Engenharia. Ademais, a matéria publicada na Edição do *Jornal do Brasil* de 25-2-92, no que se refere à sindicância realizada em dez/91 pelos auditores Antonio Miguel e Carlos Antonio, não corresponde à realidade dos fatos, visto que a auditagem naquela Coordenação Regional ocorreu em data anterior à realização do processo licitatório acima citado.

O Sr. Lourival Baptista — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Nobre Senador Ronaldo Aragão, tomei conhecimento daquelas aleivosias à sua pessoa, mas quando V. Ex^e aqui se defendeu eu não estava em plenário. Quero, então, nesta oportunidade, trazer a V. Ex^e a minha solidariedade. Conheço V. Ex^e, sei quem V. Ex^e é, tenho informações a seu respeito. Isto, na vida, passa, meu caro Senador; só é ruim para quem não tem tempo de esperar. V. Ex^e tem o conceito e a estima dos seus colegas e eu estou aqui para trazer a V. Ex^e a minha solidariedade pelo que lhe fizeram. São coisas da vida e tudo passa...

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao nobre Senador Lourival Baptista, meu prezado e dileto amigo, a quem aprendi a respeitar, nesta Casa, como pessoa humana e parlamentar.

Quanto às acusações, solicitei certidões a todos os órgãos citados, e o meu nome não consta. Estão aqui as certidões da Polícia Federal, tanto de Rondônia, como daqui de Brasília. Hoje, recebi relatório da própria auditoria da Fundação Nacional de Saúde, onde não fui citado, nunca passou o meu nome por nenhuma alegação. Agora, é preciso que se procure saber as razões de tal agressão — até irresponsável.

Passo à Mesa uma documentação, para que fique registrada nos Anais desta Casa, da Superintendência da Polícia Federal de Rondônia, da Polícia Federal do Distrito Federal e o resultado da auditoria feita na Fundação Nacional de Saúde.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço V. Ex^e, nobre Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar — Senador Ronaldo Aragão, quanto das acusações publicadas na imprensa, fomos dos primeiros a nos solidarizar com V. Ex^e. Tivemos a honra de participar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde V. Ex^e pontificou como Presidente, e podemos testemunhar a maneira ilibada, séria e dedicada com que se

tem demonstrado no trato da coisa pública. Hoje, V. Ex^e volta a trazer documentação mais do que suficiente, porque bastava a leitura do primeiro documento, da Polícia Federal, para que todos nós ficássemos satisfeitos. Mas vemos, com a maior alegria, a preocupação de V. Ex^e ao procurar esclarecer todos os fatos, demonstrando uma preocupação com a idoneidade do homem público brasileiro, tão aviltada e agredida nos últimos tempos. Essa preocupação engrandece esta Casa. A exemplo do nobre Senador Lourival Baptista, trazemos a nossa solidariedade mas, sobretudo, nossas congratulações pelo comportamento de V. Ex^e.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao nobre Senador Magno Bacelar.

Trago para conhecimento da Casa esses documentos fornecidos pela Fundação Nacional de Saúde. A própria Fundação, na sua auditoria interna, isenta o meu nome. As acusações aparecem sem nenhum documento e sem nenhuma consistência.

Essas acusações preocuparam-me, porque quando assumi a Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sabia que estava confrariando determinados interesses. Segui em frente e procurei, com minhas forças e com a ajuda de companheiros como V. Ex^e, como o Senador Chagas Rodrigues, como o Senador Jonas Pinheiro, como o Senador Lourival Baptista e outros, tirar o nome da Comissão do desrespeito em que se encontrava, cumprindo com meu dever.

Recebi, hoje, este documento da Fundação Nacional de Saúde. Vou deixá-lo nesta Casa, para que não pare de dúvida.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Com prazer, ouço V. Ex^e.

O Sr. Jonas Pinheiro — Senador Ronaldo Aragão, na verdade, a resposta contundente dada por V. Ex^e, quando da eclosão daquela leviana acusação, já era suficiente, era bastante para que este assunto nem sequer voltasse à tona no plenário desta Casa. No entanto, creio ser de todo conveniente e adequado que V. Ex^e insista e traga à lume, mais uma vez, a sua defesa veemente, porque assim é que deve proceder o homem público, de reputação ilibada, que goza, como V. Ex^e, do apreço, do carinho, do respeito, da admiração e da estima de todos os seus Pares. Homem de caráter elevado é acima de qualquer suspeita, aquelas acusações não lhe alcançariam jamais pela respeitabilidade e pelo prestígio que V. Ex^e goza no Congresso Nacional. Volto a repetir: essa agressividade na resposta está, na medida, diretamente proporcional à agressividade da acusação. De modo que V. Ex^e pode perfeitamente se exonerar de apresentar defesa nesta Casa, porque V. Ex^e não precisa de defesa pessoal, V. Ex^e tem a todos nós para lhe defender. Trago aqui a minha solidariedade e a da Bancada do PTB e, tenho certeza, a solidariedade de todos os companheiros que fazem a grandeza deste Plenário do Senado Federal.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Senador Jonas Pinheiro, agradeço a V. Ex^e pelas palavras a respeito da minha pessoa. É preciso que as acusações, quando feitas, sejam embasadas em documentos. Só aqueles que nada fazem é que têm tempo para caluniar. Nós que estamos procurando chamar a atenção da Nação a respeito da problemática nacional e da problemática do meu Estado não temos tempo para — e até porque, por índole — fazer acusações levianas. Foi esta a minha revo-

ta, quando naquele dia li nos jornais essas acusações feita a minha pessoa. Procurei de imediato os órgãos competentes para que dessem uma resposta, e hoje, volto a esta tribuna, para colocar — repito — aqui, nos Anais da Casa, a resposta dada pela Fundação Nacional de Saúde com relação a minha pessoa, para que não parem dúvidas. E retornando a esta tribuna, repito aquelas mesmas palavras que proferi na semana passada, que o tiro saiu pela culatra. No meu Estado, não satisfeito pela leviandade das acusações, ainda soltaram panfletos, como se fossem verdades. Quando aqui disse e outros jornais de grande circulação do País noticiaram, com documentos, que tudo aquilo não passava de uma irresponsabilidade. E hoje trago mais um documento a esta Casa, para que fique registrado nos Anais, e dizer do nosso repúdio a essa política, essa politicagem que se quer fazer contra as pessoas, sem nenhuma prova, sem nenhuma responsabilidade.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço V. Ex^t, Senador Humberto Lucena, meu Líder.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador Ronaldo Aragão, no instante em que V. Ex^t traz ao Senado mais alguns documentos comprobatórios da sua absoluta inocência no caso que se tornou público, de uma acusação leviana contra alguns parlamentares, envolvendo o nome de V. Ex^t, desejo reafimar em meu nome pessoal e de nossa Bancada, a minha irrestrita solidariedade, porque lhe conheço de longa data e sei que o procedimento de V. EX^t tem sido pautado dentro de uma conduta absolutamente correta, de acordo com aqueles parâmetros que devem conduzir os homens de bem.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao meu Líder as palavras a mim dirigidas.

Sr. Presidente, o segundo assunto que me traz à tribuna hoje diz respeito ao problema relacionado com o extrativismo vegetal.

Antigamente, o Ibama fornecia às empresas exploradoras de madeira uma guia de extração e com isso a pessoa responsável pela exploração da madeira podia comercializar, dentro de um processo de respeito à natureza, à ecologia etc.

Agora, para surpresa desse segmento econômico do Estado de Rondônia, essas guias foram suspensas, trazendo prejuízos incalculáveis para os que dependem da exploração da madeira.

O mais grave é que nem o Ibama nem os outros órgãos responsáveis estabelecem os critérios de como vai-se fazer a exploração, e isso está trazendo prejuízos enormes para a economia do Estado.

Hoje, o Estado de Rondônia encontra-se numa situação a mais calamitosa possível porque a sua economia está diretamente ligada à extração vegetal e à extração mineral, uma vez que a agricultura e a pecuária encontram-se ainda em estado incipiente. A situação do nosso Estado é mais grave porque não temos indústrias. Toda a nossa arrecadação vem do extrativismo. Com essa atitude, o Ibama está levando o nosso Estado a uma situação caótica, aumentando o desemprego, causando desespero à população, que vive única e exclusivamente dessa atividade.

Faço um apelo ao Ibama e demais autoridades responsáveis para que estabeleçam regras, mecanismos que impeçam o fim dessa atividade econômica, porque o Estado de Rondônia não tem mais fôlego para a sua sobrevivência, é um Estado que está vivendo da economia de contracheque.

O Ibama está tolhendo o direito ao trabalho, o direito de exploração da madeira, que ele mesmo estabeleceu, através da lei, com as guias de exploração e do remanejamento de florestas. Agora, sem mais nem menos, o Ibama secciona de vez essa atividade econômica do Estado, levando ao desespero milhares e milhares de pais de família, como também aqueles que vivem dessa atividade diretamente. O madeireiro e aqueles que vivem diretamente da atividade do extrativismo vegetal, vivem, hoje, em Rondônia dias negros.

Chamo a atenção e peço ao Ibama que estabeleça regras. Ora, se existia uma regra de acordo com o que estabelecia a lei, se agora essa regra não mais existe e não se dá outros mecanismos, não podemos entender como esse segmento da economia do meu Estado vai sobreviver. Não é só o dono da madeireira que está sofrendo, são os funcionários que dependem disso, milhares de desempregados. Com isso aumenta a criminalidade e a prostituição.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso que haja o equilíbrio entre a natureza e o homem, para que o homem possa viver. A situação chegou ao ponto de um cidadão ser condenado à prisão, porque matou uma pomba; foi condenado a 2 anos de cadeia. Essa ave foi abatida para saciar a sua fome. E como resultado disso, esse cidadão foi condenado a 2 anos de reclusão.

Sr. Presidente, nem tanto ao céu nem tanto ao mar. É preciso que exista o equilíbrio para que o homem da Amazônia possa sobreviver, para que o homem da Região Amazônica possa existir. O que está acontecendo hoje na Amazônia impede que as suas riquezas sejam exploradas racionalmente, impede a ida daqueles que para lá desejam ir.

Não há essa história de agressão à natureza. O que há, sim, são interesses outros para que o desenvolvimento da Amazônia não ocorra, principalmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no meu Estado, o Estado de Rondônia, onde, a cada dia que passa, a situação econômica se deteriora, chegando a um ponto em que não vislumbramos, no horizonte, nenhuma saída.

A pressão, tanto nacional quanto internacional, é de tamanha grandeza que o Estado não pode suportar. O Estado não tem economia para suportar essa pressão e aqueles que optaram por viver em Rondônia, para colaborar com o seu desenvolvimento, para que o Estado participasse do desenvolvimento nacional, hoje estão tendo cercado o seu direito de crescer.

A cada dia aumenta a malária, a cólera, o saneamento básico, não existe no Estado, e não estamos vendo ninguém, nem as autoridades federais se movimentarem para a solução desse problema, que não é só de Rondônia, é da Região Amazônica, do Brasil. Se não houver uma solução de imediato para o Estado de Rondônia, Sr. Presidente e Srs. Senadores — e não quero ser profeta do Apocalipse — não vejo saída.

Eu disse aqui, em vários outros pronunciamentos, que fiz nesta Casa, e estou repetindo agora, que não entendo e não posso entender, como é que um Estado sobrevive com uma economia de contra cheque. Como é que um Estado vai viver com a economia de contracheque?

Sr. Presidente, é preciso que as autoridades do âmbito federal se responsabilizem pela sobrevivência do Estado, uma grande preocupação nossa.

É um Estado que não tem energia elétrica, é um Estado que tem as suas estradas deterioradas. É um Estado que não conta com investimentos básicos.

Então, é preciso que se faça alguma coisa. É preciso que o Governo Federal olhe de outra maneira para viabilizar, de uma vez por todas, a sobrevivência do Estado de Rondônia. Porque, a cada dia, o que estamos vendo, o que presenciamos, é que o Estado começa a não atender às suas responsabilidades nos campos da saúde, do saneamento básico, do setor viário, etc.

Sr. Presidente, a situação no meu Estado merece uma atenção especial do Governo Federal, para que esse Estado possa sobreviver a esta crise por que passa atualmente, uma crise maior do que a crise de outros estados, que conseguem sobreviver devido às suas indústrias e outras atividades econômicas.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Com prazer, nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Ouvindo a parte final do seu discurso, em princípio concordo inteiramente com V. Ex^e, principalmente porque as carências do Estado de Rondônia são muito grandes, malgrado haver o Governo Federal, nos últimos dois anos, realizado no Estado investimentos maciços e vultosos, se computarmos detalhadamente todos os investimentos. Lamentavelmente, Rondônia foi vítima, nos últimos cinco anos, de governo que levaram o Estado à falência e à ruína. O Governo Federal e o atual Governo do Estado encontraram Rondônia numa situação de calamidade, eu diria, até, numa situação pré-falimentar. Essa realidade física, essa realidade institucional, essa realidade econômica, essa realidade social, de certo modo, precisa ser imediata e urgentemente modificada, como quer V. Ex^e, no que estou plenamente de acordo. Entretanto, temos que considerar que não têm bastado os investimentos maciços, que quero reafirmar, aqui, que foram feitos e estão sendo feitos pelo Governo Federal e pelo próprio Governo do Estado de Rondônia. Rondônia, queiramos ou não, de março de 1990 para cá, teve o seu perfil inteiramente mudado. Talvez pudesse estar esse perfil um pouco melhor. Entretanto, conforme V. Ex^e muito bem ressaltou, temos que considerar as dificuldades que o Estado vem atravessando, em decorrência das dificuldades que o País vem atravessando. Mas, diria a V. Ex^e, primeiro, que estou de pleno acordo com V. Ex^e, de que precisam ser feitos maciços investimentos no Estado. Diria apenas que maciços investimentos têm sido feitos, a nível de Governo Federal e estadual. Entretanto, esses investimentos são insatisfatórios, na medida em que o Estado, de 1985 até março de 1990, foi totalmente destruído. Esta é uma realidade que, inclusive, repercutiu nas últimas eleições realizadas em todo o país.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço a V. Ex^e pelo aparte, nobre Senador Odacir Soares, embora não concorde com o que diz V. Ex^e, de que a dilapidação do estado tenha começado em governos anteriores. É evidente que V. Ex^e sendo de um partido adversário do que estava no Governo, tem uma opinião diferente da minha.

Quando o Governo se instalou após a eleição democrática disse que a solução do estado se faria de imediato, pelos investimentos que estariam vindo do Governo Federal.

E o que estamos vendo é que os investimentos em Rondônia são de Governos anteriores, não são do atual Governo Federal. É o prosseguimento das obras da Usina de Samuel, as obras da BR-364 que estamos vendo em Rondônia.

Não vemos outras obras de investimento do Governo Federal, até porque por uma lei, que se extinguiu no final do ano passado, estabelecia que o Governo tinha responsabilidades para com o Estado, coisa que nunca vimos. O Governo Federal dá as atenções constitucionais, mas não as atenções que o Estado em crescimento merece, não as atenções que deveria dar, como mandava a Lei nº 41.

Senador Odacir Soares, o que estamos vendo é que o Estado continua na mesma. Não há plano de Governo, não há plano para o desenvolvimento, nem para o setor de saúde, de educação, viário, nem para o setor de saneamento básico. O que precisamos e que haja um plano para o desenvolvimento do Estado, em todos os sentidos. Que haja um plano que dê ao Estado condições de vida, porque sua agricultura é incipiente, agricultura que não gera a riqueza que deveria gerar, até pelo fato de não ter preço mínimo, até porque a política estabelecida pelo Governo que aí está, a partir do Paralelo 13, que começa em Colorado do Oeste, como disse muito bem V. Ex^e, extinguiu todo o desenvolvimento da agricultura no Estado.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^e, novamente, ilustre Senador?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Pois não.

O Sr. Odacir Soares — Não queria estabelecer polêmica com V. Ex^e em relação aos investimentos no Estado de Rondônia, pois V. Ex^e, naturalmente, sabe melhor do que eu, pois é Presidente da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional. Mas, se formos computar simplesmente o orçamento federal do ano passado, e isso nada tem a ver com o ano anterior, porque os orçamentos não se comunicam, não se intercomunicam a não ser nos restos a pagar, nas despesas que foram efetuadas no exercício e são transferidas para outro exercício, os orçamentos não se intercomunicam a não ser através do Plano Plurianual de Investimentos. Entretanto, se formos computar o Orçamento da União do ano passado, ao qual me referi, V. Ex^e vai verificar que mais de 500 milhões de dólares foram investidos no Estado de Rondônia pelo Governo Federal. Tenho esses dados totalmente computados. V. Ex^e também vai verificar que o Governo estadual fez investimentos maciços no Estado. Primeiro, pagando parte considerável dos débitos que foram deixados pelo Governo anterior, estimados, segundo o atual Governador, em mais de 60 bilhões de cruzeiros. Parte dessas despesas suspeitas, totalmente suspeitas, totalmente sem origem, segundo auditoria, inclusive processada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Quero reafirmar que não discrepo de V. Ex^e, quando considero que mais investimentos precisam ser realizados no Estado. O que eu desejava apenas considerar é que, primeiro, vultosos investimentos foram realizados; segundo, que o Governo do Estado vem realizando investimentos na forma da capacidade de investimento do Estado de Rondônia, considerando-se, inclusive, os vultosos débitos que foram deixados pelo Governo anterior. Então, há que se considerar a proporcionalidade dos investimentos com a situação pré-falimentar e de destruição total em que deixaram o Estado de Rondônia desde 1985. Não me refiro apenas a 86, quando assumiu o governo do Estado o ex-Deputado Jerônimo Santana. Refiro-me a março, abril de 1985 a 15, 14 de março de 1991. Quer dizer, estamos concordes na primeira afirmação de V. Ex^e de que o Estado precisa de mais investimentos. O Estado de Rondônia é um estado que precisa de investimentos. Veja

V. Ex^e — e V. Ex^e não fez essa observação — que o Estado de Rondônia, por incrível que pareça, é, neste momento, o maior produtor de grãos da Amazônia brasileira. O Estado de Rondônia produz mais grãos do que o Acre, do que o Amapá, do que Roraima, do que o Amazonas, do que o Pará. É o maior produtor de grãos da Amazônia tradicional — não vou incluir o Maranhão, que está na Amazônia Legal, porque neste momento, não tenho os dados do Estado do Maranhão. Veja V. Ex^e, o Estado, por força da pujança, da capacidade, da força de vontade, do patriotismo de seus próprios habitantes, é, hoje, o maior produtor de grãos da Amazônia brasileira. Então, parece-me que esse fato coincide, inclusive, não diretamente com os investimentos que foram realizados pelo Governo Federal, em nível de Banco do Brasil, que também foram muitos, mas com o fluxo de recursos que foram colocados no Estado e que repercutiram na sua agricultura. Todos sabem que o agricultor não produz uma boa safra se ele não tiver a perspectiva de transformar essa safra em riqueza. E Rondônia, hoje, é uma demonstração da capacidade de seu povo em tornar seu Estado rico na medida em que produz a maior safra da Amazônia brasileira.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Senador Odacir Soares, V. Ex^e se refere a 1985, quando o atual Governador que era meu colega na Assembléia, participou, também, do endividamento de 20 milhões de dólares para a construção do sistema de captação de água no Estado. Sabe V. Ex^e que Rondônia é o Estado que tem a menor dívida no País.

O Sr. Odacir Soares — Eu não me referi a esse endividamento.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Então, veja o seguinte: o problema é que a política agrícola do Governo Federal excluiu Rondônia, quanto ao armazenamento, preço mínimo...

O Sr. Odacir Soares — Como V. Ex^e explica o fato de o Estado ser, hoje, o maior produtor de grãos da Amazônia?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Pela força do seu povo, não pela ajuda do Governo Federal.

O Sr. Odacir Soares — Sim, mas os recursos, o dinheiro para produzir?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Foram recursos do próprio agricultor, até porque a agricultura em Rondônia, como no Brasil inteiro, não é subsidiada.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador, o Estado de Rondônia tem uma das melhores redes de armazenamento, diria até do Brasil. O Estado de Rondônia tem rede de armazenagem com espaço sobrando. V. Ex^e sabe disso. O Estado de Rondônia é um Estado povoado com grandes armazéns nos seus pontos mais recônditos. São os armazéns da Cibrazem que, desde o ano passado, foram assumidos pela Cagero, Companhia de Abastecimento do Estado de Rondônia. Eu diria a V. Ex^e que o Estado de Rondônia tem armazéns sobrando. Talvez, com essa safra, agora, esses armazéns já se tornem um pouco insuficientes, no que não acredito, porque o Estado continua, inclusive, a construir armazéns. Talvez o Estado de Rondônia seja um dos poucos Estados brasileiros que pode se dar ao luxo de ter armazéns com capacidade ociosa. Não faltam armazéns. Eu diria, até, que os créditos agrícolas são insuficientes — nesta parte, V. Ex^e tem razão — mas o fato de nós termos uma grande safra implica, necessariamente,

na existência de recursos. Não vamos tapar o sol com a peneira. Sem recursos, o agricultor não produz. Sem a perspectiva de vender o seu produto por bom preço, ou por um preço o, o agricultor também não produz. Uma boa safra implica no otimismo do pequeno e médio agricultor. V. Ex^e sabe que Rondônia tem, hoje, o segundo polo cacaueiro do Brasil. V. Ex^e sabe que Rondônia deve ser o 5º, ou 6º Estado brasileiro produtor de café. Não se está inventando nada lá. Os recursos existem e estão transitando no Estado. Podem decorrer da mineração, podem decorrer do garimpo, podem decorrer de recursos públicos, federais, municipais, estaduais. O fato é que existem recursos — sem eles, o agricultor não produz — existe também uma perspectiva satisfatória para o agricultor.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ou, então, não tem outra saída.

O Sr. Odacir Soares — Acho que saídas existem muitas.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Senador Odacir Soares, quero ratificar o que V. Ex^e disse, que o número de armazéns do Estado de Rondônia é muito grande. Foram feitos pelo Governo anterior, o que V. Ex^e reconhece...

O Sr. Odacir Soares — Feitos pelo Governo Federal.

O SR. RONALDO ARAGÃO — A Cibrazem tinha poucos, sabe muito bem V. Ex^e

O Sr. Odacir Soares — Em Rondônia só havia a Cibrazem, nobre Senador.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Mas ela possuía muito poucos armazéns. Quando se criou o Cagero, no Governo anterior, é que foram espalhados armazéns em todos os recantos do Estado.

O Sr. Odacir Soares — A Cagero não fez nenhum armazém em Rondônia, nobre Senador, quem fazia era a Cibrazem.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Então V. Ex^e está descobrindo. A Cibrazem tinha uns armazéns de lona.

O Sr. Odacir Soares — A Cibrazem foi extinta agora no Governo Collor, quando se criou a Conab.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Mas os armazéns de Rondônia foram feitos no Governo anterior. V. Ex^e disse muito bem, o Estado tem uma grande rede de armazéns construídos pelo Governo anterior, que V. Ex^e critica e eu critiquei também. V. Ex^e agora dá a demonstração pública de que existe uma grande rede de armazéns no Estado.

O Sr. Odacir Soares — Armazéns federais, V. Ex^e não será capaz de mostrar, em nenhum ponto do Estado de Rondônia, um só armazém que tenha sido construído pelo governo do Estado.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Nobre Senador Odacir Soares, essa é uma polêmica. O Governo Federal não construiu armazém nenhum, a não ser os da Cibrazem, que era uma companhia.

Mas, Sr. Presidente, isso é bom para que se esclareçam os fatos. O nobre Senador Odacir Soares reconhece que há uma rede de armazéns construída no governo anterior para atender à safra, mesmo sem a ajuda do Governo Federal.

Sr. Presidente, eram essas as minhas considerações, na tarde de hoje, a respeito dos problemas na economia do Estado de Rondônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.
RONALDO ARAGÃO EM SEU DISCURSO:**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Em 25 de fevereiro de 1992.

OFÍCIO N° 75/92

Do: Presidente da Fundação Nacional de Saúde
Endereço: Anexo ao M.S. — Ala "A" — sala 354
Ao: Senador José Ronaldo Aragão

Exmº Senador
José Ronaldo Aragão
Senado Federal
Brasília-DF

Senhor Senador:

Tendo o presente seu expediente de 25 de fevereiro p.p., encaminho-lhe, em anexo, cópia de manifestação da Auditoria-Geral desta Fundação, sobre o contido na matéria publicada no *Jornal do Brasil*, edição do dia 25-2-91, cujos serviços de auditoria realizados na CR/FNS/RO, que ocorreram no período de 2 a 6 de setembro de 1991.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exº protestos de estima e consideração. — **Baldur Schubert**

De ordem

Encaminhe-se à Auditoria-Geral para as devidas providências
Volte, após, ao Gabinete do Presidente.

Em 26-2-92

Ao Gabinete da Presidência

Em anexo, encaminhamos cópia do último relatório de Auditoria realizada na Coordenação Regional de Rondônia, no período de 2 a 6 de setembro de 1991, pelos auditores Antonio Miguel de Oliveira e Carlos Antonio de Paula Marques, correspondente ao período base sob exame de janeiro a julho/91.

Informamos que no mencionado relatório não consta o nome do Senador Ronaldo Aragão, nem o processo licitatório que envolve a firma Engeipa Engenharia. Ademais, a matéria publicada na Edição do *Jornal do Brasil* de 25-2-92, o que se refere à sindicância realizada em dez/91, pelos auditores Antonio Miguel e Carlos Antonio, não corresponde à realidade dos fatos, visto que a auditagem naquela Coordenação Regional ocorreu em data anterior à realização do processo licitatório acima citado.

Brasília, 28 de fevereiro de 1992 — **Oldair José Pinheiro**,
Auditor/FNS.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE
RONDÔNIA

Ofício n° 295/92—CART/CRP/SR/DPF/RO

Porto Velho — RO 27 de fevereiro de 1992

Exmº Senhor
Dr. Ronaldo Aragão
D.D. Senador da República
Brasília — DF.

Senhor Senador:

Em atenção sua correspondência, datada de 26 de fevereiro próximo passado, informamos-lhe que não recebemos nenhuma denúncia oriunda do Sindicato dos Servidores Federais de Rondônia, referente à Fundação Nacional de Saúde, envolvendo sua pessoa.

Por outro lado, tramita nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, o Inquérito Policial nº 31/92, instado para apurar possíveis irregularidades ocorridas em licitação da Fundação Nacional de Saúde, Coordenadoria de Rondônia.

Até a presente data ninguém se referiu ao seu nome nos fatos em apuração no citado Inquérito Policial. Na oportunidade apresentamos a V. Exº protestos de estima e elevada consideração. — Bel. **Robert Rios Magalhães**, Delegado de Polícia Federal.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO
DISTRITO FEDERAL**

Of. nº 2305-CART/DPFAZ

Em 24 de fevereiro de 1992.

Exmº Sr.

Dr. Ronaldo Aragão

Senhor Senador:

Em atenção a sua correspondência, desta data, informamos-lhe que não recebemos nenhuma denúncia oriunda do Sindicato dos Servidores Federais de Rondônia, referente à Fundação Nacional de Saúde, não havendo nenhuma investigação dirigida por esta Autoridade sobre tal fato.

Ainda, informamos-lhe que temos conhecimento de que a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia recebeu documentos nesse sentido, tendo consultado-nos sobre o caso e sido orientada para apurar os fatos naquela descentralizada.

Por oportuno, não divulgamos nenhuma notícia referente a envolvimentos de parlamentares no caso da Fundação Nacional de Saúde e nem o faremos, pois que esse assunto é de exclusivo interesse da Casa Legislativa própria, não cabendo à esta Autoridade divulgar atos que envolvem seus membros, sem permissão ou solicitação de quem de direito.

Em derradeiro, até esta data ninguém se referiu ao seu nome nos fatos que apuramos.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exº nossos protestos de estima e elevada consideração. — **Nício Brasil Lacorte**, Delegado de Polícia Federal.

Durante o discurso do Sr. Ronaldo Aragão, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, estava a ouvir atentamente o pronunciamento do nobre Senador Ronaldo Aragão, bem como a participação do nobre Senador Odacir Soares, e observei a preocupação de ambos centrada na busca de saídas para o desenvolvimento do Estado de S. Exº Denunciaram dificuldades, escassez de recursos, falta de planejamento.

Voltei-me, em meu pensamento, para as condições de um outro ponto distante da Amazônia, o Estado do Amapá, que, com muita honra, represento nesta Casa.

Lembrei-me que na última quinta-feira, dia 27, ocorreu um fato auspicioso, um acontecimento da maior importância para o futuro do nosso Estado. Trata-se de um fato aparente-

mente muito simples, que, por ser de rara ocorrência na Amapá, recebeu contornos de relevância para a população local, para os administradores públicos e para a classe política. Refiro-me à reunião do Conselho de Desenvolvimento da Amazônia, o Condel, órgão colegiado da Sudam, com os governos dos estados da região.

Digo que é de relevância e de importância porque são raros. Em 10 anos, aconteceram apenas duas reuniões da Sudam no Estado do Amapá. Se outras razões não houvesse, a realização da reunião em si já era importante para nós, porque significa, por assim dizer, um chamamento da atenção das autoridades dos órgãos do desenvolvimento da Amazônia para a nossa realidade. Presentes estavam, além de vários governadores da Amazônia, o Secretário do Desenvolvimento Regional, Dr. Egberto Baptista, bem como o Superintendente da Sudam, e entre outras autoridades, representantes de ministros. Lá tivemos a oportunidade de assistir ao desenrolar daquela reunião, onde alguns projetos de importância para o desenvolvimento do Amapá foram aprovados. Mas, para mim, o mais importante não foi a aprovação daqueles projetos, mas a perspectiva que nós estamos vivendo da demarcação da área da Zona de Livre Comércio de Macapá e Santana, Macapá, a capital do Estado; Santana, Município desmembrado de Macapá, que constitui, por assim dizer, parte da Grande Macapá. E todos nós nos recordamos daquela sessão prolongada que aqui tivemos no Senado, ao final da qual logramos a aprovação de um projeto de lei que regulamentava ou atualizava a legislação que rege a superada legislação da Zona Franca de Manaus e, entre os seus artigos, o art. 11 criava, por inspiração e iniciativa do Senador José Sarney, a Zona de Livre Comércio de Macapá e Santana.

Tive a ocasião, em breve pronunciamento na reunião da Sudam, de chamar a atenção do Secretário, Dr. Egberto Baptista, para a relevância desse fato. Disse à S. Ex^a lá, como digo aos Senhores aqui, que o Amapá, sendo terminalidade geográfica, não sendo possuidor de terras férteis, sendo detentor apenas de manchas de terras agricultáveis, distanciadas do grande centro consumidor, que é Macapá... Disse também das dificuldades imensas de alcançarmos o desenvolvimento por essa trilha, pela rota do setor primário. Nossa rebanho é inferior a 200 mil cabeças de gado, entre bovinos e bubalinos. Nossa produção agrícola, produção de alimentos, é apenas a de subsistência. Há escassez de matéria-prima em volume e em diversidade para ser industrializada. Há falta de energia elétrica para beneficiar, para industrializar o que, porventura, houvesse para ser industrializado. Inviabiliza também, a curto e médio prazo, o desenvolvimento do Amapá pela via, pelo caminho do setor secundário.

Resta-nos, portanto, a única opção, que é a saída pelo setor terciário, pelo desenvolvimento do comércio e da prestação de serviços.

E foi para esse ponto que chamei a atenção de quantos participaram daquela reunião no último dia 27 de fevereiro, porque há uma controvérsia. A lei que criou a Zona de Livre Comércio de Macapá e Santana fala da limitação de uma área de 20 quilômetros quadrados, uma área contínua, abrangendo os dois municípios. Uma só área de livre comércio em área contínua e contígua, representadas pela vizinhança, pela fronteiridade dos dois municípios.

E eu colocava, naquela ocasião, a seguinte preocupação: por que e para que foi criada a Zona de Livre Comércio em Macapá e Santana? Certamente que foi para promover o desenvolvimento e melhorar a qualidade de vida daquele

nossa povo pobre e sofrido, porque não temos ligação rodoviária com outro ponto do País. Na prática, é como se fôssemos uma ilha e isso dificulta, em muito, o nosso desenvolvimento.

Daí por que entendemos que a lei devia ser interpretada, pelos que vão promover a demarcação, no seu sentido mais amplo e devem ser estendidos os benefícios aos dois municípios, à área geral total dos dois municípios, porque não deve haver preocupação com fiscalização, com evasão, com contrabando, porque a própria geografia, a própria natureza se encarrega de bloquear, de dificultar a safra, o contrabando de bens que para lá sejam conduzidos para ser comercializados.

E se somos fronteira, somos uma área sensível, que deve sofrer, do Governo Federal, uma ação mais decisiva, para promover o nosso desenvolvimento, para que a ocupação das nossas fronteiras ocorram de forma mais efetiva, que sejam promovidas a habitação, a população, o comércio, a indústria; que a riqueza se faça nas fronteiras para que sejam preservadas a nossa cultura, os nossos hábitos, os nossos costumes em favor da defesa dos nossos interesses em razão dos interesses dos países vizinhos.

Daí apelei para o Secretário Egberto Baptista, para que promovesse ações no sentido de que a demarcação da área fosse entendida de forma mais ampla. Estamos esperando e aguardando esta compreensão, chamando a atenção do Governo Federal para a necessidade, para a preocupação de se povoar, de se adensar a população da área de fronteira, para que promovamos, assim, a nossa segurança, a segurança de nossas fronteiras.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos em vias de receber os organismos que vão promover esta demarcação, e estamos confiantes de que o apelo que fizemos lá, como fizemos aqui, seja atendido e seja dada a oportunidade ao povo, ao nosso povo do Amapá, àqueles que moram naquela região tão distante, tão isolada do resto do País, que merecem e precisam receber algum sopro de desenvolvimento, algum alento que dê forças para mais trabalhar e para melhorar as condições de vida da nossa população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Com a palavra o nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: candidato a Presidente da República em 1989, o Presidente Fernando Collor fez o discurso de moralização da vida pública brasileira. Sua Excelência enfatizou o seu compromisso com a austeridade administrativa, a fim de que não mais viesse a ocorrer no País, para desencanto da nossa população, os fatos gravíssimos que teriam ocorrido no passado. Não tenho nenhuma dúvida de que os milhões e milhões de votos que asseguraram ampla vitória ao candidato do Partido da Reconstrução Nacional — PRN — por maioria absoluta, naquela memorável sucessão presidencial, deveram-se à credibilidade que a sua palavra despertou no seio de nosso povo. Como que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, renovava-se, então, a mesma preédica moralizadora que havia sensibilizado as multidões, por ocasião da inolvidável campanha que realizou no País, o ex-Presidente Jânio Quadros, em 1960.

Entretanto, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, decorridos quase dois anos do Governo Collor digo neste instante, com a responsabilidade de Líder do PMDB e da Oposição nesta Casa, que a Nação está perplexa com as denúncias de corrup-

ção divulgadas, diariamente, através da imprensa escrita, falada e televisada.

Quem não se lembra das denúncias de irregularidades na contratação de obras do Programa SOS Rodovias logo no início da atual administração, quando era Ministro da Infra-Estrutura o Sr. Ozires Silva, a quem reputo um homem de bem e que, por isso mesmo, ao tomar conhecimento delas exigiu e obteve a demissão do então Secretário Nacional de Transportes de sua Pasta?

Não se sabe até hoje, porém, quais as irregularidades apuradas, quais os responsáveis por elas e se algum deles chegou a ser punido.

Quem não se lembra, também, das denúncias de irregularidades na Legião Brasileira de Assistência, que envolveram pessoas de intimidade do Poder, algumas, inclusive vinculadas à família do Senhor Presidente da República, notadamente do Estado das Alagoas?

Quem não se lembra, também, das denúncias de irregularidades na comercialização do café, atingindo, inclusive, direta ou indiretamente, a personalidade da ex-Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello? E, mais uma vez, o Governo não divulgou o que foi porventura apurado quanto a essas denúncias, quais os responsáveis e se foram punidos.

Quem não se lembra, também, das denúncias de irregularidades relacionadas com as fraudes na Previdência Social, a partir do momento em que o Deputado Maurílio Ferreira Lima, um dos vice-Líderes do PMDB e da Oposição na Câmara dos Deputados, trouxe a público um documento que lhe chegou às mãos, comprovando o escândalo na Previdência Social?

É bem verdade que, nesse caso, houve, a princípio, uma sindicância realizada pelo então Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Sr. Antônio Rosélio Magri, que, entretanto, não foi aceita pelo Senhor Presidente da República, que solicitou uma nova investigação ao então Secretário de Administração, Dr. João Santana, o que significou, claramente, uma intervenção branca no Ministério do Trabalho e da Previdência Social, apesar de o titular da Pasta ter continuado Ministro.

Mais adiante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para surpresa geral da Nação, quem não se lembra também das denúncias de corrupção no Ministério da Saúde, contra dois Diretores da Fundação Nacional de Saúde que, no momento, se encontram presos, respondendo a processo por crime de peculato?

E, o pior é que, segundo a ex-Presidente da Fundação Nacional de Saúde, Dra. Isabel Stefano e, inclusive, segundo os depoimentos dos dois Diretores presos, ficou comprovada, pelo menos, a omissão total do ex-Ministro da Saúde, Deputado Alceni Guerra, contra quem, neste momento, se faz um inquérito na Polícia Federal, por decisão do Procurador-Geral da República.

E, por último, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para estarcimento geral, temos as denúncias de corrupção devidamente comprovadas, por gravações, contra o ex-Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Sr. Rogério Magri.

Sobre este rumoroso caso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa escrita, falada e televisada tem aberto amplo espaço, para levar o conhecimento dos fatos a todo o País. Tudo começou com a denúncia levada ao Palácio do Planalto pelo Sr. Volnei Ávila, ex-Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional de Seguridade Social. S. Ex^a teria procurado o General Agenor Homem de Carvalho, Chefe da Casa

Militar da Presidência da República, para entregar-lhe a prova concreta de que o ex-Ministro estava envolvido em atos de corrupção administrativa. Não conseguiu chegar ao Chefe da Casa Militar, mas manteve contato com seu oficial-de-gabinete, o Coronel Pimenta, que se incumbiu de levar o assunto ao seu conhecimento. Segundo o depoimento do Sr. Volnei Ávila, S. Ex^a prometeu recebê-lo, juntamente com o Sr. Ministro da Justiça, em data que seria marcada posteriormente. Entretanto, essa audiência não se realizou e o fato é que a prova material da corrupção do Sr. Ministro Antônio Rogério Magri não chegou às mãos do Chefe da Casa Militar da Presidência da República, General Agenor Homem de Carvalho, nem do Sr. Ministro da Justiça.

Dias depois, telefonaram ao Dr. Volnei Ávila, para dizer que, em face da exoneração do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, não haveria mais audiência, porque o Sr. Ministro havia sido substituído, e então, ele deveria procurar o novo Ministro do Trabalho e da Previdência Social, para entregar a denúncia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a meu ver, é aí onde reside a omissão do Governo. Ora, se chegou ao Palácio do Planalto alguém com a qualificação de autoridade do alto segundo escalão do Governo, portanto, prova material da corrupção, caberia à Chefia da Casa Militar da Presidência da República recebê-lo e, de imediato, procurar, pelos meios competentes, fazer com que se instalasse a devida Comissão de Inquérito Administrativo para apurá-la, após o afastamento do titular do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, que estava sendo denunciado por um fato tão grave que abalava, mais uma vez, a credibilidade do Governo Collor, sobretudo no que tange ao seu compromisso com a austeridade administrativa.

Mas, infelizmente, isso não aconteceu. Hoje, a imprensa divulga uma Nota conjunta do Srs. Ministro da Justiça e do Chefe da Casa Militar, em que S. Ex^a reafirmam que não houve qualquer omissão de ambas as partes.

Não quero cometer uma injustiça. Coñheço, como todos os demais Srs. Senadores, o Ministro Jarbas Passarinho, Senador desta Câsa, que considero um homem sério e digno. Sei que S. Ex^a jamais se furaria ao dever de mandar, de logo, instaurar um Inquérito Administrativo para apurar uma denúncia tão grave como essa, se lhe chegasse ao conhecimento. Não posso deixar também de reconhecer a idoneidade moral do Gen. Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, Sr. Agenor Homem de Carvalho. Entretanto, é incontestável que houve omissão do Governo. Quanto à responsabilidade pela omissão, cabe ser apurada.

Aliás, o Sr. Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira, que é o Chefe do Ministério Pùblico que zela pelos interesses da sociedade e, portanto, pela moralização do serviço público, já proclamou, através de entrevistas, que iria verificar, em profundidade, se houve omissão e que, fosse quem fosse o responsável, S. Ex^a o processaria, ainda que se tratasse da pessoa do Senhor Presidente da República Fernando Collor de Mello.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao fazer menção a esta Nota, desejo, como Líder do PMDB e da Oposição nesta Casa, ler, para comentar ao final, alguns dos tópicos;

"2 — recebido por um oficial do Gabinete Militar da Presidência da República, o senhor Volnei disse desejar falar com o seu chefe para apresentar grave denúncia sobre ações no âmbito do Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

3 — o chefe do Gabinete Militar da Presidência da República fez saber, ao Senhor Volnei, que deveria seguir os canais hierárquicos normais, recebendo a resposta de ser isto inviável porque a denúncia atingia pessoas hierarquicamente superiores a ele;

4 — em consequência, o chefe do Gabinete Militar da Presidência da República exigiu, para recebê-lo, que trouxesse prova da denúncia, o que nunca ocorreu;

5 — no dia 13 de janeiro de 1992, retornou o senhor Volnei ao mesmo oficial que antes o recebera, dizendo já possuir a prova;

6 — no dia 15 de janeiro o chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, em Palácio, sugeriu ao Ministro da Justiça ajustassem data para ambos ouvirem o Senhor Volnei, que pretendia comprovar a denúncia;

7 — no dia 17 de janeiro, foi substituído o Ministro do Trabalho e da Previdência Social, sem que o Senhor Presidente da República tivesse ciência, até então, da alegada denúncia;"

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece-me que não há muita lógica nessa conclusão. Por que razão foi demitido o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social no dia 17 de janeiro, dois dias apenas após o dia 15, data que fora anunciada, para uma audiência do Sr. Volnei Ávila com os dois Ministros, sem que o Senhor Presidente da República tivesse conhecimento da alegada denúncia? Teria sido melhor expor que o Senhor Presidente da República havia demitido o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social porque havia tomado conhecimento da denúncia. E que, por essa razão, seria instaurado competente inquérito para apurar a denúncia formulada contra o Sr. Antônio Rogério Magri.

A denúncia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é gravíssima porque, segundo o Sr. Volnei Ávila, então Diretor da Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional de Seguridade Social, o Sr. Ministro do Trabalho o teria convidado pessoalmente, durante despacho com ele, reiteradas vezes, a participar de graves irregularidades administrativas, de tal sorte que ambos pudessem receber propinas relacionadas com o parcelamento de dívidas de empresários com a Previdência Social.

Chega o Sr. Volnei Ávila em entrevista publicada hoje pelo Jornal de Brasília, na sua página três, a dizer textualmente o seguinte:

"No dia da gravação, ele — ele o Ministro — falou que era muito fácil ganhar 50 ou 100 milhões de cruzeiros. E que ele não tinha feito qualquer esforço para receber 30 mil dólares, quando precisou de um dinheirinho. Só não citou o nome de lobista ou firma. Foi para mostrar a facilidade de ganhar 100 milhões de cruzeiros que falou dos 30 mil dólares... Esta declaração dele está na fita."

E Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se trata apenas da gravação de uma fita, mas de duas fitas. Uma feita no próprio Gabinete ministerial e outro no gabinete da Deputada Cidinha Campos que solicitou do Sr. Volnei Ávila que telefonasse para o Ministro do Trabalho e Previdência Social Antônio Rogério Magri para a confirmação de todos esses fatos — o que ocorreu.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao comentar esses lamentáveis e graves fatos no plenário do Senado afirmo que nós

do PMDB, nós da Oposição, estamos atentos ao desenrolar dos acontecimentos. Vamos propor providências adequadas para que, através do Congresso Nacional, a Nação possa, não só tomar conhecimento de tudo o que ocorreu no Ministério do Trabalho e da Previdência Social, mas, também, de que esses fatos estão sendo devidamente apurados. Acho que nós, no Legislativo, não podemos deixar também de adotar um procedimento: instalar na Câmara, no Senado ou no Congresso, uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar tão graves denúncias contra um ex-Ministro de Estado. V. Ex: mesmo, Sr. Presidente, tem proclamado à Nação, através de entrevistas, o seu intuito de reativar, no Senado, a Comissão de Fiscalização Financeira, que é da maior oportunidade.

Mas o fato é que nós não podemos ficar inertes neste instante. O Congresso Nacional tem uma tarefa precípua, uma tarefa muito clara que é a da elaboração legislativa, mas cabe-lhe, também, uma outra tarefa muito importante, de cujo dever não pode se eximir, que é a de fiscalizar, de perto, a ação política e administrativa do Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo Collor executa uma política econômica de caráter nitidamente recessivo, no melhor figurino do Fundo Monetário Internacional, impondo ao País o sacrifício do desemprego de milhões e milhões de brasileiros e um arrocho salarial sem precedentes na nossa história.

Todos esses sacrifícios, Sr. Presidente, Srs. Senadores, são impostos em nome do combate à inflação, que ainda persiste, apesar de todas as providências até agora adotadas, inclusive até o confisco da poupança popular.

Pois bem, diante de tantas dificuldades, quando falta na mesa da maioria dos trabalhadores, urbanos e rurais, o essencial para manter a sua própria alimentação e da sua família, não podemos aceitar que aqueles que têm nas mãos a responsabilidade de conduzir os destinos nacionais, como Ministro de Estado, ou dirigentes de órgãos do primeiro escalão do Governo, adotem semelhantes práticas. É o caso, por exemplo, do ex-Presidente do Instituto Nacional de Seguridade Social, Sr. José Arnaldo Rossi, acusado também pela Deputada Cidinha Campos, de se envolver em irregularidades no parcelamento de débitos da Previdência, que estaria, segundo o Governo, numa situação pré-falimentar, a ponto de não poder pagar, como não o fez até agora, os direitos dos aposentados e dos pensionistas, apesar de reconhecidos pela Justiça, dando causa até à prisão do atual Presidente do INSS por desrespeito às decisões judiciais.

Nós não podemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ficar de braços cruzados. O Congresso Nacional tem de agir para apurar essas denúncias de corrupção contra o ex-Ministro Rogério Magri, mas também outras denúncias como aquelas que atingem, por exemplo, uma certa figura que tem sido alvo de constante acusação das revistas de grande circulação nacional, como a Veja e a Istoé Senhor: o Sr. Paulo César Farias, eminência parda deste governo, que vem sendo apontado por tráfico de influência e de enriquecimento ilícito, e hoje é objeto de uma constante denúncia por parte do Partido dos Trabalhadores, ao solicitar, à Receita Federal, uma auditoria nas suas contas pessoais e empresariais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que nós não podemos, num momento como esse, é ficar sem agir. Temos de fazer com que o Congresso Nacional, com que a Câmara e com que o Senado cumpram o seu papel neste instante, porque só assim estaremos resgatando a nossa imagem de políticos,

de Senadores, de Deputados e de Congressistas ao olhos da Nação.

Vamos agir, Sr. Presidente, antes que seja tarde demais. Vamos apurar as responsabilidades, doa a quem doer. Vamos fazer com que as leis e a Constituição deste País sejam respeitadas, pois esse foi o juramento que fizemos, ao tomar posse no Congresso Nacional. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O Sr. Aureo Mello — Sr. Presidente, peço a palavra para um breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O Sr. Aureo Mello (AM. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para comunicar que, a partir de hoje, me considero licenciado do Partido da Reconstrução Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está registrado, sobre Senador Aureo Mello.

Concedo a palavra ao nobre Líder Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O discurso que acabamos de ouvir, do eminente Senador Humberto Lucena, a pretexto de elencar possíveis atos de irregularidades praticados por membros do Poder Executivo Federal e de, ao elencar esses atos, incriminar pessoalmente Sua Exceléncia, o Senhor Presidente da República, representa, na realidade, uma confirmação da isenção, da imparcialidade e do estrito cumprimento do dever de S. Ex^a. Ao mesmo tempo em que S. Ex^a, o Líder do PMDB, elencava esses atos, dizia que as pessoas envolvidas foram demitidas e, em todos os casos, incontinenti, demitidas pelo Senhor Presidente da República ou pelos Ministros de Estado aos quais estavam subordinadas.

Todos os casos elencados por S. Ex^a que estavam eivados por uma parcela, por menor que fosse, de criminalidade foram objeto de denúncias oferecidas pelo Ministério Público Federal. Então, na realidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, S. Ex^a, ao elencar esses atos, deu uma demonstração clara do compromisso que tem o Senhor Presidente da República com a moralidade, com a autoridade do seu Governo, atitude e comportamento dos quais Sua Exceléncia, o Senhor Presidente, não tem se afastado um minuto e um milímetro sequer. Não temos nenhum fato, nenhum acontecimento irregular que não tenha sido objeto de uma atitude firme, pronta, incontinenti, do Senhor Presidente da República. Mesmo aqueles fatos relacionados com a aplicação de recursos da LBA no Estado de Alagoas, e que, por notícia da imprensa, continham denúncias contra membros da família do Senhor Presidente da República ou de pessoas vinculadas ao Senhor Presidente da República, mesmo esses fatos foram objeto de pronta decisão do Presidente e estão sendo hoje também objetos de inquéritos ou de processos criminais, em curso, decorrentes, como eu disse, de denúncias do Ministério Público Federal.

Não temos, portanto, em consequência e em síntese, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nenhum fato em decorrência do qual se possa acusar o Governo de omissão, de negligência, de parcialidade ou de falta de isenção. O Governo tem sido

transparente em todos esses acontecimentos. E não poderia ter outro comportamento nem na fase própria da execução orçamentária, relacionada com os diversos órgãos que integram o contexto do Poder Executivo, nem poderia ter outro comportamento na fase posterior, quando este é o compromisso do Governo de apurar todas as denúncias formuladas, consequentemente, como as que têm sido feitas pela imprensa, ou as que têm sido feitas pelo Ministério Público Federal.

Recentemente, como é esse o caso da denúncia formulada pelo Sr. Volnei, ex-Secretário de Fiscalização do INSS, contra o ex-Ministro Magri, tivemos, logo após a publicação pela imprensa da denúncia, um comportamento imparcial do Presidente. O Ministério Público Federal, que é o fiscal e o guardião da lei, está se comportando com completa isenção e sem nenhuma interferência do Poder Executivo Federal. Já temos o inquérito policial, presidido por um Delegado da Polícia Federal, pretendendo apurar todos os fatos relacionados com a denúncia e ouvir todas as pessoas que por qualquer razão tenham tido conhecimento dessa denúncia, ou por qualquer razão estejam envolvidos nela, na medida em que tenham sido omissas.

O Sr. Procurador da República tem se pronunciado à vontade sobre a sua disposição de, se houver procedência, processar qualquer autoridade federal. E isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, demonstra que vivemos num regime de plena legalidade democrática, em que os poderes públicos, os poderes constituídos, em que as instituições funcionam plenamente. Funciona, de um lado, o Poder Executivo, funciona, de outro lado, o Poder Judiciário, de outro lado, o Poder Legislativo, e funciona — sobre todos os Poderes, porque até hoje já se quer construir um Poder à margem — o Ministério Público Federal, denunciando, investigando, diligenciando, no sentido de apurar plenamente todas as responsabilidades.

Agora, o que não podemos fazer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é atuar simultaneamente como denunciantes e julgadores. Não podemos simultaneamente denunciar e julgar, não podemos, como não pode ninguém neste País, nem mesmo nós, Parlamentares, denunciar quem quer que seja e, ao mesmo tempo, julgar, porque estariam ocupando os dois lugares ao mesmo tempo, que dentro da divisão dos poderes, preconizada pela nossa Constituição, não podem ser ocupados pela mesma pessoa.

Não podemos denunciar o Ministro Magri e nem julgá-lo simultaneamente. Temos que deixar o julgamento e a apuração da denúncia às instituições competentes.

O acusador insiste na acusação, mas o Ministro Magri se defende. Deixemos, então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as instituições encarregadas do procedimento contraditório, que, no caso, são a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, completem o levantamento do fato considerado delituoso e deixemos ao Ministério Público, numa segunda instância, tipificar ou não o fato como criminoso. E se esse fato for tipificado como criminoso, deixemos que o Poder Judiciário julgue isentamente, imparcialmente, fazendo funcionar, como todos queremos, as instituições neste País.

Por último desejava dizer, Sr. Presidente, que o mundo todo vive um processo de recessão, todas as economias vivem um processo de recessão, tendo como causas fatores diferenciados dos processos econômico, produtivo, financeiro, tributário e fiscal de cada país.

Algumas economias executam políticas recessivas não como decorrência das altas taxas de inflação vigentes nos respe-

tivos países: temos o Japão vivendo também um processo recessivo, demitindo trabalhadores, fechando fábricas, vivendo também um processo de falência de empresas muito grande, conforme publicam diariamente os grandes jornais brasileiros.

O Brasil não foge do contexto mundial na execução de políticas recessivas, pretendendo conter a inflação para, em seguida, promover um desenvolvimento justo, uma divisão equitativa do bolo produtivo e uma divisão equitativa da riqueza nacional.

O Brasil é um país que desempenha uma economia muitas vezes feudal, como a que ocorre hoje no campo brasileiro. O Brasil é um país que desenvolve uma economia de primeiro mundo na sua parte mais rica e que desenvolve economias de Terceiro Mundo nas suas partes mais pobres como ocorre no Nordeste e no Norte brasileiros.

O Brasil é um país de economias diferenciadas, de diferenças regionais muito profundas, e este Brasil é que foi encontrado pelo Presidente Collor, atado ao passado, atado ao atraso, que precisa, com urgência, se modernizar para poder dar ao seu povo padrão de vida digno, padrão de vida condizente com o fato de que nós vamos adentrar, dentro de oito anos, no Século XXI, e o Brasil ainda continua a viver a economia do passado.

O Brasil não representa um ponto isolado dentro de economias recessivas. O Brasil é uma economia recessiva dentro de uma América Latina que desenvolve economias recessivas. O Brasil desenvolve economia recessiva dentro de um mundo que também desenvolve políticas econômicas recessivas.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para concluir, eu desejo dizer que, em nenhum momento, quer o Sr. Ministro da Justiça, quer o Sr. Ministro Chefe da Casa Militar, muito menos o Senhor Presidente da República, tomaram conhecimento de que a denúncia que pretendia fazer o Sr. Volnei Abreu Ávila envolvida diretamente o ex-Ministro do Trabalho e Previdência Social, Antônio Rogério Magri, que vem sendo vítima também ainda de preconceitos de uma sociedade que jamais admitiu que à frente do Ministério do Trabalho e Previdência Social estivesse um trabalhador. O Brasil se acostumou a ver banqueiros realizando políticas trabalhistas; a ver banqueiros realizando políticas de previdência social com os recursos públicos.

Lembro-me muito bem, ainda no começo do Governo Sarney, quando o hoje Ministro Paulo Brossard teve uma briga muito grande com o sistema financeiro brasileiro, quando pretendeu reduzir o prazo de 60 dias, que os recursos da Previdência Social ficavam sem rendimentos nos Bancos particulares. S. Ex^a foi obrigado, inclusive, a produzir um documento no qual praticamente proibia que esses recursos dormissem, sem rendimentos para a Previdência Social nas gavetas e nos guicês dos bancos particulares.

Sr. Presidente, eram estas as palavras que eu queria dizer. O Governo, através do Sr. Ministro da Justiça, através do Sr. Ministro chefe da Casa Militar, jamais tomou conhecimento de que as denúncias que desejava fazer o Sr. Volnei envolviam diretamente o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social. Muito obrigado.

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Epitácio Caffeteira — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hyde-kei Freitas — Irapuan Costa Júnior — Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 7, DE 1992

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI para os veículos destinados ao uso no transporte autônomo de cargas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados os caminhões, quando adquiridos por transportadores autônomos de cargas, para uso exclusivo e pessoal nessa atividade profissional.

Parágrafo único. Fica assegurada a manutenção do crédito relativo aos insumos utilizados na industrialização dos veículos saídos com isenção, desde que o estabelecimento industrial ou a ele equiparado, conceda desconto equivalente no preço respectivo.

Art. 2º A isenção prevista nesta lei é concedida por uma única vez, para cada beneficiário, a cada 5 (cinco) anos consecutivos, contados a partir da data de aquisição do veículo, ressalvados os casos comprovados de furto e destruição completa do veículo, quando a isenção será restabelecida.

Parágrafo único. Para os itens desta lei, considera-se destruição completa do veículo a avaria que torne impossível a sua utilização.

Art. 3º A isenção será reconhecida pelo Poder Executivo, mediante pedido do interessado, instruído com a comprovação do exercício da atividade profissional especificada nesta Lei, que poderá ser feita por declaração passada pela entidade sindical representativa da categoria profissional de condutores autônomos de cargas ou por duas testemunhas devidamente qualificadas.

Art. 4º Da nota fiscal relativa à saída do veículo adquirido com a isenção fiscal prevista nesta Lei, do estabelecimento industrial ou do a ele equiparado, bem como do estabelecimento revendedor, constarão expressamente as seguintes expressões:

I — para uso exclusivo do proprietário do veículo no transporte autônomo de cargas;

II — transferência condicionada a autorização governamental.

Parágrafo único. As expressões discriminadas nos incisos I e II deste artigo serão apostas no documento representativo do registro e propriedade do veículo.

Art. 5º A utilização dos veículos, adquiridos com isenção, em atividade diversa da prevista nesta lei, bem como o seu uso por pessoas que não atendam aos requisitos nela estabelecidos importará na extinção do benefício fiscal e na exigência do tributo dispensado, atualizado monetariamente, acrescido de multas e juros de mora.

Parágrafo único. O Departamento da Receita Federal, os órgãos de trânsito e as Polícias Rodoviárias verificarão o cumprimento do estabelecido nesta Lei, e trocarão entre si as informações necessárias a tal fim.

Art. 6º A isenção concedida nesta Lei aplica-se, no que couber, a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Art. 7º O Poder Executivo baixará, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta lei, os atos necessários a operacionalização de suas disposições.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

No Brasil, a excessiva carga tributária imposta aos veículos automotores em geral é fator impeditivo da renovação e da ampliação da frota de veículos destinados ao transporte de carga.

Estudos realizados demonstram que a frota nacional dos veículos em questão tem a média de idade de mais de 10 (dez) anos de uso.

Ora, em países onde as estradas são em sua totalidade pavimentadas e conservadas, a depreciação de veículos de cargas é estabelecida em 5 (cinco) anos de uso. Imagina-se em nosso País, com estradas pessimamente conservadas, que muitas vezes tornam-se intransitáveis, em face de fenômenos climáticos adversos, o que representa a média de idade superior à 10 (dez) anos, no mínimo, grave encarecimento dos preços dos fretes onerando o preço dos produtos, e grande número de acidentes de trânsito, com perdas de vidas e de recursos materiais.

Urge, portanto, pelo menos minimizar o problema.

Assim, isentar-se da tributação os veículos de cargas além de justo, é uma questão estratégica para a economia nacional.

Ressalte-se, ainda, que o nosso sistema tributário, no tocante aos impostos sobre a produção e a circulação de bens, determina a seletividade da tributação, em face da essencialidade do produto (Constituição Federal, artigos 153, § 3º, inciso I, e 155, § 2º, inciso III). Em face do exposto verifica-se que o veículo de carga se torna sumamente essencial tendo em vista o papel que desempenha na economia do País.

Por outro lado, vários diplomas legais têm concedido a isenção do IPI para os veículos destinados ao transporte autônomo de passageiros (táxi). Considerando que a Constituição Federal no inciso II do seu art. 156, veda tratamento tributário de igual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, estender a isenção aos transportadores autônomos de carga e assegura também o cumprimento ao princípio constitucional, pois para eles, o veículo é também o seu instrumento de trabalho (a exemplo dos motoristas de táxi).

Sendo estas as razões da apresentação do presente Projeto de Lei, espero contar com o apoio dos Senhores Congressistas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 5 de março de 1992. — Senador Humberto Lucena.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

OFÍCIO N° 0047-92

Brasília, 5 de março de 1992

Senhor Presidente,
Comunico a Vossa Excelência e à Mesa Diretora que me ausentarei do País, no período de 5 a 9 deste.

Estarei na Argentina, devido a assuntos pessoais.

Atenciosamente,

Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Presentes na Casa 28 Srs. Senadores. Passa-se à Ordem do Dia.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes que venham ao plenário, porque na Ordem do Dia de hoje há inclusão de uma matéria de indiscutível relevância para a sociedade brasileira, a chamada Lei de Imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991 (nº 5.394/85, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, tendo

PARECERES, sob nº 395 e 592, de 1991, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: sobre as Emendas 1 e 2 apresentadas nos termos do art. 235, II d, do Regimento Interno, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 42, DE 1992

Nos termos regimentais, requeiro que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991, que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9-12-1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos. Além da comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 5 de março de 1992. — Jonas Pinheiro.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, não entendi. Requer adiamento da discussão, é isso?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Requer adiamento para audiência de Comissão.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, eu ainda não entendi, gostaria que fosse bem explicitado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Solicita que além da Comissão constante no despacho, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, eu me manifesto inteiramente contrário a esse requerimento, que entendo eminentemente procrastinatório. É uma matéria simples, que já passou pela Comissão de Assuntos Sociais. Depois, esteve em plenário, e o Senador Beni Veras relatou a matéria. A questão é simplíssima, não sei por que não mantê-la na Ordem do Dia.

Adiar para quê? Para remeter à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

Onde estão apontadas dúvidas sobre a constitucionalidade? Não existe nada!

É mais um recurso procrastinatório.

Por isso, Sr. Presidente, apresentei uma alteração regimental, no sentido de que esses requerimentos devam ser colocados na Ordem do Dia, porque são expedientes meramente procrastinatórios, para atender algumas situações ideológicas ou até partidárias.

Isso aconteceu no caso da USIMINAS, isso aconteceu com relação ao projeto que foi aprovado por unanimidade pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativa-

mente à suspensão dos efeitos jurídicos do Decreto nº 177, do Poder Executivo, que trata das telecomunicações, e agora acontece de novo.

Mas, felizmente, eu estava atento e encaminho contrariamente, Sr. Presidente.

É uma procrastinação que não tem nenhum sentido prático, e eu solicitaria do nobre Senador Humberto Lucena que se posicionasse sobre mais um recurso procrastinatório aqui.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a mandasse reler o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O próprio Presidente esclarecerá à Casa.

É que, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É esse o requerimento.

A matéria havia sido submetida ao exame da Comissão de Assuntos Sociais.

O Sr. Humberto Lucena — Qual é a matéria?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — É o item 1 da pauta de hoje, o Projeto de Lei da Câmara nº 38, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.

O Sr. Humberto Lucena — De quem é o requerimento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O autor do requerimento é o nobre Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Humberto Lucena — S. Ex^a não está presente.

Sr. Presidente, eu voto contra o requerimento, inclusive solicitei de V. Ex^a a inclusão da matéria na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A votação do requerimento fica adiada por falta de número.

O Sr. Odacyr Soares — Quero manifestar também a nossa posição; votamos contra o requerimento.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, quero também consignar que o PSDB é contrário ao adiamento dessa matéria. Adiamento que ocorreria necessariamente se tivéssemos, nessa altura, de ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento tem a sua apreciação adiada por falta de número e a discussão da matéria fica sobrestada.

Na Casa estão presentes apenas, na sessão de hoje, 28 Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos
do art. 172, I, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de
Lei do Senado nº 56 e 145, de 1991)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, da Comissão:

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 e 3, contrário à de

nº 2, na forma de substitutivo que apresenta. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esta matéria está pendente de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

Solicito do nobre Senador José Paulo Bisol o parecer da referida Comissão.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tratando-se de matéria que, como se verá em seguida, é realmente tortuosa, talvez não seja inconveniente eu iniciar com uma pitada de bom humor. Em razão do compromisso que cumpre com este relatório, acabo de passar o carnaval mais regimental que jamais me ocorreria imaginar, e com isso cheguei à conclusão de que o nosso diploma normativo interno é de difícil trato está mais vinculado à linguagem tradicional do Direito, por exemplo, a do Império, do que à linguagem moderna, o que é de lamentar, pois, hoje, a epistemologia, a semiologia e a lingüística alcançaram níveis de sabedoria e científicidade que o legislador não pode ignorar.

Em razão do caráter tortuoso do nosso documento regimental, — estou fazendo autocritica, porque, votei o Regimento vigente — se tornou bastante difícil esse relatório, e eu não tive condições, tempo, de escrevê-lo, embora disponha de muitas anotações.

Contudo, tendo em vista o que dispõe o Regimento no art. 140, os pareceres poderão ser proferidos oralmente, em plenário, por relator designado pelo Presidente da Mesa, nas matérias incluídas em Ordem do Dia, nos termos do art. 172. Essa é a espécie, embora na enunciação da matéria V. Ex^a tenha se referido à minha condição de Relator da Comissão de Assuntos Sociais.

Realmente, verifico dos autos que fui designado Relator dessa matéria naquela Comissão. Mas, essa questão é uma questão vencida, como passarei em seguida a demonstrar.

São três projetos de lei, todos de 1991, reunidos nos termos dos arts. 258 a 260 e 268 do Regimento Interno, a saber:

Primo, o Projeto de nº 56, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que “revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250/67”, que “regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações” “revoga o inciso 2º, § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848/40”, que é o Código Penal.

Segundo, o de nº 145, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que “regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V do art. 5º da Constituição Federal”.

Terceiro, o de nº 173, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que “dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação, e dá outras providências”.

A reunião dos projetos foi deliberada pelo Plenário em sessão de 17 de setembro de 1991, a requerimento do Senador José Fogaça, Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em 22 de outubro de 1991, foi aprovado o requerimento do Senador Almir Gabriel solicitando fosse ouvida a Comissão de Assuntos Sociais sobre as propostas. Mas, a essa altura, o eminente Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador José Fogaça, já havia apresentado substitutivo aos três projetos em apreciação, concluindo também pela aceitação de duas das emendas apresentadas.

Este substitutivo foi aprovado em 13 de novembro de 1991 e foram encaminhados os autos à Comissão de Assuntos

Sociais, conforme requerimento da Presidência da aludida entidade.

Eu fui designado Relator naquela Comissão. Por defeito nos trâmites, não fui cientificado da designação nem me foram encaminhados os projetos.

Preciso fazer um esclarecimento mais particularizado sobre esse tópico.

O Presidente da Comissão, o nobre Senador Almir Gabriel, entreteve comigo uma conversação, na qual manifestou estar inclinado a me designar Relator da matéria. Resisti a essa designação argumentando que o Relator que havia produzido o substitutivo era meu amigo pessoal e meu companheiro no Rio Grande do Sul e que havíamos feito uma eleição juntos, e até hoje somos íntimos, e que eu me sentiria um pouco inibido para fazer esse relatório, mesmo porque, em princípio, no momento, minha predisposição era contrária ao substitutivo.

As coisas ficaram nesse pé, de modo que não fiquei sabendo da designação, não produzi o relatório e o prazo regimental se exauriu.

Diante disso, o Plenário deferiu requerimento para inclusão das Proposições na Ordem do Dia, deliberação essa que, regimentalmente, implicou a dispensa — aqui é que chamo atenção dos eminentes Senadores e, se possível, de V. Ex^a, digno Presidente — é que, a meu ver, do ponto de vista do Regimento, quando há requerimento para inclusão na Ordem do Dia sem o parecer da Comissão, se exaurido o prazo do relatório, o que ocorre, se o Plenário defere, é uma dispensa do parecer da Comissão. Consequentemente, a esta altura, preciso afirmar, categoricamente, que, do ponto de vista regimental, neste momento não posso, não tenho condições regimentais para fazer o relatório da Comissão de Assuntos Sociais. Mesmo porque estaria tramando a própria Comissão: relatório de assuntos sociais tem que ser feito na Comissão de Assuntos Sociais e não em plenário.

Portanto, o relatório que estou proferindo tem por fundamento regimental o art. 140, e o faço por designação de V. Ex^a que tem a prerrogativa, tem a faculdade de determinar que assim seja.

Não sou, no momento, insisto nisso, Relator da Comissão de Assuntos Sociais. Sou um Relator designado por V. Ex^a, no uso de uma prerrogativa, de uma faculdade que lhe confere o Regimento, no art. 140.

Isso estou sublinhando porque é um modo que tenho, humilde, de responder a questões levantadas pelo eminentíssimo Senador José Fogaça e pelo não menos eminentíssimo Senador Cid Sabóia de Carvalho na sessão em que foi adiada a apresentação deste relatório, quando estranharam que eu pudesse, eventualmente, enfrentar assuntos que transbordam dos limites da competência regimentalmente consignada à Comissão de Assuntos Sociais. Isso é importante. Como sou Relator em função de designação de V. Ex^a, me sinto livre para enfrentar todo e qualquer problema dos autos, conferindo ao meu parecer a abrangência possível.

Passo ao parecer, porque até aqui fiz relatório e nunca me passou pela cabeça que o legislador pudesse confundir parecer e relatório. Chamo a atenção para o art. 132 do Regimento, que diz que uma vez aprovado pela maioria, o relatório se converte em parecer. Isso, mais que um absurdo lógico, é um sacrilégio semântico. Admito que, no tempo do Império, seria admissível confundir relatório e parecer, mas, hoje, como o nível que atingiu a epistemologia, a ciência das ciências,

e a lingüística, não é possível. Relatório é linguagem descritiva. Não contém, enquanto for um bom relatório, nada prescritivo, nada persuasivo, nada argumentativo e nada opinativo. Estas são as características do parecer. O relatório é neutro por definição, ex *hypothesi*, e por natureza. Não se pode confundir, sobremaneira numa regra regimental, os dois conceitos, ainda que, eventualmente, no texto de um relatório com parecer possa ocorrer a presença de elementos do parecer no espaço do relatório, bem como, elementos do relatório no espaço do parecer. Mera questão tópica. Logo, nem a votação da maior maioria do mundo poderá converter um relatório em parecer. O que acontece é que, antes de ser dado um parecer, se faz um relatório, o mais isento e imparcial possível. Argumentativo e opinativo.

Postas estas premissas, dividirei o meu parecer em três partes: a primeira é constituída de preliminares formais ou relativas a validade de procedimentos; a segunda, de uma preliminar de mérito ou inconstitucionalidade; e a terceira de um exame de mérito, que procurarei fazer sucintamente. Escusando dizer que não levarei em consideração a idéia esboçada, neste plenário, em sessão anterior, no sentido de que este relatório deva jungir-se à específica temática da Comissão de Assuntos Sociais. Já expliquei que não sou mais Relator da Comissão de Assuntos Sociais e, sim, relator de plenário por designação de V. Ex^a.

Ad *argumentandum*, nem é verdade que as comissões estão circunscritas às suas respectivas competências específicas. Essa questão foi levantada aqui — infelizmente S. Ex^a não estava presente — pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, e não tem fundamento regimental. Não é verdade que nos relatórios as comissões estão circunscritas às atribuições específicas. É só ler o Regimento. A simples leitura do Título VI do Regimento Interno demonstra que as atribuições específicas são objeto da Seção II — arts. 97 a 105. De fato, nessa parte as atribuições são específicas. Todavia, as atribuições cometidas igualmente a todas as comissões são objeto da Seção I — arts. 90 a 96.

Nesta seção os incisos XI e XII do art. 90 fornecem uma instrutiva informação sobre a competência concorrente das comissões, enquanto os incisos VII do art. 99; IV, do art. 100; VI do art. 102; VIII do art. 113, e II do art. 104 definem como da competência de cada comissão e de todas elas concorrentemente, os assuntos correlatos, e as suas atribuições específicas. E ninguém vai seriamente duvidar, por exemplo, que a definição de delitos que só podem ser cometidos, em razão da tipicidade, no exercício da profissão de jornalista ou comunicador social ou através de alguma espécie de meio de comunicação social, não se subsuma ao conceito regimental de “exercício de profissão” ou de “responsabilidade profissional”, que são conceitos presentes na definição da competência da Comissão de Assuntos Sociais.

Se fosse, de qualquer modo, apenas Relator da Comissão de Assuntos Sociais, poderia levantar questões que vou levantar, porque são de nulidade, anulabilidade, injuridicidade e inconstitucionalidade, isto é, regerem-se à validade do procedimento legislativo e à constitucionalidade da parte que é o *ratio essendi* do substitutivo do Senador José Fogaça.

Finalmente, o fato de haver uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não impede a retomada da questão. Não impediria mesmo que houvesse previsão regimental neste sentido, já que, a nossa ver, omitindo a substituição do relator e omitindo o turno suplementar — prestem bem atenção, Srs. Senadores — que a nossa praxe está omi-

tindo dois momentos fundamentais de procedibilidade e isso importa em nulidade. Omite-se, na processualidade das comissões, em primeiro lugar, a substituição do relator, ou seja, relator que apresenta substitutivo cai da condição de Relator. Sei que isso é uma novidade, mas vamos discutir o Regimento e verificar se estou com razão ou não. Se eu estiver com a razão, no caso, o Senador José Fogaça, tendo apresentado substitutivo, caiu da condição de Relator. Em seguida nos aprofundaremos sobre isso.

Por enquanto retifico que houve uma segunda omissão procedural que consistiu em deixar de lado, na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, o turno suplementar. Se há substitutivo, se o art. 92 remete o projeto das Comissões para as regras do procedimento em plenário e se essas regras prevêem, como de fato ocorre, o turno suplementar, então o turno suplementar está previsto na processualidade das comissões.

Evidentemente, quero levantar essas questões com a maior gravidade. Entendo que se trata de uma nulidade que obriga a desconstituição de todas ou quase todas as proposições legislativas em andamento.

É claro, posso estar errado. Trata-se de um questionamento não de um veredito. A questão precisa ser resolvida por este Senado, dada a sua gravidade.

Ainda que assim não fosse, a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não vincula nem mesmo os membros dela, quanto menos os Senadores que não a integram.

A supressão da revisibilidade das suas decisões retiraria do Plenário seu sentido fundamental: o da discussão democrática de todas as questões relevantes.

Discussão democrática a partir da qual, por seu caráter persuasivo, argumentativo, o que importa é mudar o ponto de vista dos outros Senadores. Por que conversamos? Por que discutimos? Por que discursamos? Por que fazermos pronunciamentos? Por que a nossa linguagem é prescritiva, opinativa, argumentativa? Porque queremos convencer os nossos companheiros de que estamos com a razão, isto é, queremos mudar o ponto de vista deles.

Negar-se a possibilidade de revisar a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em plenário, consistiria, pura e simplesmente, em eliminar o sentido fundamental do Plenário, que é o da discussão e da decisão final.

Feita essa justificativa, entrarei na parte mais tortuosa. Sr. Presidente, peço a todos a mesma paciência que tive para examinar a questão. O assunto é muito importante para ser reduzido levianamente ao sucinto, que por ser sucinto não seja capaz de transferir aos Senhores Senadores o sentimento de responsabilidade que está na base de meus questionamentos.

O Regimento Interno, Sr. Presidente, usa a palavra "substitutivo" pela primeira vez no art. 246, no seu § 4º. Isso é estranho, porque o conceito de substitutivo é fundamental no processo legislativo. Não podemos conceber um processo legislativo sem o conceito de substitutivo. No entanto, no nosso Regimento Interno, só encontramos essa referência, e de forma discutível, no capítulo que diz respeito à numeração das proposições.

Peço aos Srs. Senadores a paciência de ouvir o § 4º do art. 246:

"A emenda que substituir integralmente o projeto terá, em seguida ao número, entre parênteses, a indicação substitutivo."

O Regimento chama o substitutivo de emenda. Sei, que há uma certa tradição nisso, mas tradição não justifica absurdos. A expressão "substitutivo" aparece depois, no parágrafo único do art. 270 e, por diversas vezes, nas regras do processo de votação. Além disso, é usada a expressão "emenda integral" no art. 246 e "substitutivo integral" no art. 270.

Quero afirmar que a linguagem do Regimento é conceitualmente censurável: se um substitutivo não é integral, na verdade não é substitutivo, é emenda substitutiva. Isso é óbvio. No art. 270 está a expressão: "substitutivo integral". Puro pleonâsmo: ou é emenda substitutiva de uma parte ou é substitutivo do todo. Se é um substitutivo, não é uma emenda, porque emendar é diferente de substituir.

Quando se emenda se mantém o todo. Se apresenta uma emenda relativa a um, ou a dois, ou a dez dispositivos de um projeto de lei, estou, ao mesmo tempo em que apresento a emenda, aprovando o projeto. Quem apresenta uma emenda aprova o que não é emenda. Isso é da natureza das coisas. Não podemos contrariá-la. Não posso emendar parcialmente um projeto de lei sem implicitamente dizer que concordo com o restante. É uma implicação lógica, necessária. Logo, não cabe falar em emenda integral. Se é integral não é emenda, se é emenda não é integral. Queira ou não o art. 243, emenda integral não é mais emenda, é substitutivo, porque, quando se substitui, tira-se algo do seu lugar e coloca-se outra coisa. Por outro lado, quando se emenda, mantém-se a coisa emendada no seu lugar.

Chamo a atenção para esses detalhes, porque são essas as imprecisões epistemológicas que deram causa a uma interpretação oficial que não me parece correta.

Essa a questão séria que quero levantar.

É simples demonstrar a incompatibilidade da subsunção de substitutivo e emenda em um mesmo conceito. O conceito de emenda implica parcialidade, isto é, se se emenda, emenda-se uma parte; se se emenda uma parte, necessariamente confirma-se o todo. Por sua vez, o conceito de "substitutivo integral" é pleonástico. Substitutivo implica necessariamente a rejeição do todo, e não é compreensível emendar e substituir o todo ao mesmo tempo. Se se substitui alguma coisa, tira-se do lugar e coloca-se outra, o que significa que se rejeita a que foi retirada. Quer dizer, tira-se do espaço decisório. Do ponto de vista formal, que é o que regimentalmente interessa, substitutivo importa, por necessidade lógica, em rejeição do projeto original, ainda que, do ponto de vista material ele possa repetir tópicos do projeto rejeitado. Nos casos de emenda, a proposição continua a mesma, não perde sua identidade; nos casos de substitutivo a proposição é posta de lado e outra é colocada em seu lugar.

Qual a interpretação do Senado relativamente ao substitutivo no curso do seu procedimento nas Comissões?

O art. 92, de importância capital, diz que quando o Regimento for omitido quanto ao processo legislativo nas Comissões, no caso de deliberação terminativa, cumpre aplicar os artigos que regulam a matéria no plenário. Isso é muito importante, precisamente porque o Regimento é amplamente omitido em matéria da processualidade nas Comissões.

A interpretação oficial, ou seja, da Mesa Diretora, fixa-se no art. 133, alínea e, item III, que se refere à possibilidade de parecer concluir por apresentação de emenda. O substi-

tutivo sendo entendido como emenda integral, seria forçoso admitir que o texto à ele se refere. Se eu estiver errado, peço à Presidência que me corrija.

Entendo que essa interpretação, embora estranha, pelo equívoco existente na conceituação de substitutivo e emenda, tenho essa interpretação por correta, porque confere com o disposto no § 4º do art. 246, quando, pela primeira vez, o Regimento se refere expressamente ao substitutivo.

Assim, embora não se compreenda por que o legislador acha necessário passar por cima da diferença ontológica entre emenda e substitutivo, servindo-se de um artifício arcaico e complicador, é forçoso reconhecer que a solução hermenêutica encontrada pela Mesa é, em princípio, tão viável quanto necessária.

Isto é, diante deste Regimento, tem que ser assim.

Não obstante isso, a interpretação oficial faz, quicá conscientemente, omissão do que seria uma incompatibilidade horizontal de normas. Com efeito, o art. 126, no § 2º diz:

“Quando se tratar de emenda oferecida pelo relator, em plenário, o Presidente da comissão designará outro Senador para relatá-la, sendo essa circunstância consignada no parecer.”

Não vamos esquecer que o art. 92 remete o processo das comissões a esses dispositivos. Anote-se, pois: quando houver emenda do relator, este cai de sua condição de relator. É o que está escrito.

Por sua vez, o art. 127 é ainda mais incisivo como imperativo de proibição:

“Não poderá funcionar como relator o autor da proposição.”

Penso que não preciso enfatizar o óbvio, isto é, o fato de que o relator, no caso, é tão “autor da proposição” quanto o autor da primeira proposição. Consideraria ingênua qualquer distinção axiológica e hermenêutica entre a posição do autor da proposição original e a do autor da proposição substitutiva. Teleologicamente, os artigos 126 § 2º e 127 pretendem é que o relator seja isento e imparcial. Então, a razão pela qual se deve aplicá-los persiste no caso de apresentação de substitutivo pelo relator.

Cumpre ao intérprete oficial dar completude a sua interpretação, ou reconhecendo a incompatibilidade entre os aludidos dispositivos ou demonstrando que a incompatibilidade é aparente, através de um exercício, difícil, de hermenêutica. A meu ver, a última hipótese é a correta.

Observe-se que o § 2º do art. 133 diz que, na hipótese do item 3 da alínea “e”, o parecer — reparem que detalhe curioso — é considerado “justificação”. Está escrito, não me culpem: o parecer vira justificação da proposição. A meu ver, se o texto é justificação, no sentido técnico regimental, deixa de ser parecer, porque A não pode ser A e B ao mesmo tempo; se é A não é B, se é B não é A. Parecer e justificação são conceitos essencial e profundamente diferentes. O parecer tem que buscar, dentre os diversos sentidos, aquele que lhe parece melhor e sustentar isso e a justificação é sempre a defesa do ponto de vista de alguém, no caso, do ponto de vista do autor do substitutivo.

Como é, Sr. Presidente, que vamos fazer confusão entre parecer e justificação? O parecer é a crítica conclusiva da proposição e a justificação é a sua defesa. Está certo o Regimento. Se o relator apresentou emenda, da emenda ele não pode mais ser relator. Se ele apresentou substitutivo, do substitutivo ele não pode mais ser relator. O art. 127 — que diz:

“Não poderá funcionar como relator o autor da proposição.” — é decisivo; a interpretação, na hipótese, tem que ser teleológica. O objetivo regimental é a neutralidade do relator. A relatoria se caracteriza pela isenção e pela imparcialidade. Logo, sem dúvida, o relator pode apresentar emenda ou substitutivo na conclusão de seu texto, mas, ipso facto perde a condição de relator. Com essa interpretação, desaparece a contradição entre o artigo 133, alínea e, item 3 com os artigos 126, § 2º, e 127. Para adotar-se outra interpretação será necessário resolver a incompatibilidade indicando-se qual das normas em contradição vale e qual não vale, e por quê.

Sr. Presidente, ouço um sussurro romano descer assustadoramente da Mesa Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Haverá uma breve intervenção da Mesa para justificar o seu assessoramento.

V. Ex^e disse que havia passado todo o carnaval debruçado sobre o nosso Regimento. E a interpretação que eu dava para a assessoria; ao invés dela fazê-lo a mim, é de que V. Ex^e talvez tenha querido transformar o nosso Regimento em cinzas. Relembrei, então, aquela expressão: “memento, homo, quia pulvis es, et in pulverem reverteris”.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas veja V. Ex^e que é exatamente o contrário que se passa, porque me tornei o maior defensor do Regimento, apesar de seus problemas, no momento em que estou sustentando a tese de que não há contradição entre o art. 133, alínea e, nº 3, e os arts. 126, § 2º, e 127. Porque se eu não sustentasse esta interpretação, que é uma complementação da interpretação oficial, eu teria de denunciar a incompatibilidade entre essas normas e, afim sim, teria de reduzir a cinzas o Regimento.

Sr. Presidente, ficou, acho eu, razoavelmente claro que a nossa praxe processual é uma espécie de consuetudo a produzir incessantemente violações regimentais. E isso poderá nos levar, amanhã ou depois, a um julgamento desnecessário de parte do Supremo Tribunal Federal.

Digamos que essa Lei de Imprensa se transforme em lei, e amanhã ou depois o jornalista Paulo Bisol falei de alguém e seja condenado. O jornalista Bisol entrará com uma ação no Supremo, dizendo que essa lei não vale, porque o processo legislativo não foi obedecido. O que desejo evitar é sério, importante: pretendo que amanhã isso não possa ser alegado. Assim, ficou estabelecido, se tenho razão, que as comissões devem, no caso de ocorrer substitutivo, substituir o relator e abrir turno suplementar de discussão e votação, tal como se faz no plenário.

Por outro lado, uma vez aprovado na Comissão, o substitutivo sobe para o plenário não como substitutivo mas como projeto da comissão. A proposição original foi rejeitada e só será objeto de discussão no plenário se ocorreu recursos da decisão da Comissão. Acontece, portanto, que o substitutivo chega ao plenário como uma proposição de comissão. O que ocorre então? Há que se abrir o prazo de cinco sessões para as emendas, nos termos do art. 277, o que significa abrir prazo inclusivo para novo substitutivo. Ainda que, em tese, não se possa apresentar, substitutivo de substitutivo, no caso, a possibilidade se cria. Posso, no caso, apresentar, porque aprovado, o substitutivo da Comissão passa a ser Projeto de Lei da Comissão, e, como tal, sujeito a substitutivo.

No caso em pauta, não temos mais que votar o projeto do Senador Márcio Lacerda, nem o projeto do Senador Jutahy Magalhães e nem o projeto do Senador Josaphat Marinho,

porque, absorvidos ou substituídos pelo substitutivo, eles foram formalmente rejeitados. Eles estão fora de cogitação, salvo se ocorreu recurso nos termos regimentais.

Então, o substitutivo do Senador José Fogaça chegou aqui viciado. Primeiro, porque o Senador José Fogaça não pode mais ser Relator da matéria; segundo, porque não houve segundo turno na Comissão. E isso importou na cassação do direito dos seus membros de apresentar emendas. Trata-se de Direito subjetivo público constitucionalizado (art. 61 da Constituição Federal). Logo, essas proposições devem voltar para a Comissão para que ela complete o procedimento e corrija o defeito, a nulidade, isto é, substitua o Relator, e promova o segundo turno para que os membros da Comissão possam apresentar, lá, as emendas. Uma coisa é emenda de comissão e outra é emenda aqui em plenário. Não é lícito cassar nenhuma das oportunidades de emenda, pois ambas configuram um direito público subjetivo constitucionalizado.

Quando constitucionalizamos um direito subjetivo, queremos dizer que o seu exercício não fica mais a critério do seu titular: o Estado e a sociedade querem que o titular exerça o seu direito. Um direito subjetivo constitucionalizado é algo importante. Quanto aos demais direitos subjetivos, se sou o titular, utilizo se quero, mas, nos constitucionalizados, há interesse social no exercício. Não há como cassá-los. É inconstitucional suprimir, no processo legislativo, a possibilidade de apresentação de emendas. É por isso que o expediente deve voltar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que se corrija os defeitos, que produzem nulidade absoluta, nulidade pleno jure, e para que se realize o segundo turno, omissão que também produz nulidade absoluta. Somente depois de feitas essas corrigendas é que esse processo poderá tramitar aqui sem nulidades, com outro relator, e nós vamos abrir o prazo previsto no art. 277, de cinco sessões ordinárias, para que os Srs. Senadores desfrutem do direito subjetivo de emendar, e inclusive, se o novo relator assim entender, de apresentar substitutivo. Como o substitutivo da comissão chega aqui como projeto da comissão, se aqui não houver substitutivo, necessariamente, não haverá turno suplementar.

Vê V. Ex^a que a questão é tortuosa. Mas se posso deixar de ser falsamente modesto, acho que consegui expor com certa clareza. E não sou dono da verdade. Entendo que, em Direito, sempre existem opções hermenéuticas, mas uma será sempre mais consistente. Então, como não sou dono da verdade, gostaria que isso fosse discutido, até chegarmos a uma formulação clara e objetiva do problema e de sua solução.

Estas são as preliminares de nulidade.

Passo à preliminar de mérito.

O Projeto de Lei da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além das nulidades já enunciadas, é inconstitucional. E é inconstitucional justamente naquilo que têm de mais importante, inovador e moderno: a relação de imputação, que vincula os tipos com as penas. Nessa relação de imputação, que é, segundo Kelsen, o conceito mais fundamental do Direito, porque ele não se admite o conceito de norma jurídica sem sanção: se há norma, há sanção.

Segundo Kelsen essa relação de imputação é da essência do Direito. Estou focalizando um aspecto juridicamente mais do que relevante, essencial. E justamente nessa relação de imputação o substitutivo que hoje, a meu ver, deveria ser chamado de projeto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ele é inconstitucional. E irei explicar o mais simplesmente possível.

"Para os delitos de calúnia e difamação o Código Penal cumula as penas de privação de liberdade e de multa". Cumula, somai! "E o projeto exclui a privação de liberdade". Para os mesmos crimes, mantendo a multa e acrescentando a prestação social alternativa. O que é moderno. Quero registrar isso. O sentido, o objetivo é bom, mas não se pode fazer esse bem sem antes mudar o Código Penal.

De igual forma, para o delito de injúria o Código Penal prevê alternativamente a privação de liberdade e a multa e o projeto exclui, de novo, a privação de liberdade, alternando multa e tarefa social.

A multa, segundo o projeto, é calculada a partir da capacidade econômica do réu, dispondo o juiz de ampla possibilidade de ajustar o quantitativo às peculiaridades de cada caso. Mas, em compensação, essa multa — isso é importantíssimo —, que é transferida para a vítima ao estilo de Talião, será deduzida do montante de eventual indenização civil de tal modo que o castigo, a consequência penal — chamo a atenção para esse detalhe, que é um detalhe de técnica jurídica — é absorvida pela consequência civil. Quer dizer: depois de ter sido condenado a uma consequência penal, a pagar uma indenização civil o réu é absolvido da sua condenação! Coisa inédita! A pena desaparece. Ele é fatalmente absolvido. Um absurdo! A consequência da ilicitude civil absorve a consequência da ilicitude penal, o que está completamente fora da ciência penal, tanto quanto eu conheço essa ciência.

A absorção da reparação é um equívoco penal. Tenha-se presente por outro lado que, na sistemática do Código Penal, quanto maior é a concreta lesividade do delito individualmente considerado, maior é a punição. Aqui é que está a inconstitucionalidade maior. Tanto assim que, no que diz respeito aos crimes contra a honra, aumenta-se a pena quando eles são cometidos por meios que impliquem divulgação mais rápida e abrangente. Está escrito no Código Penal. Quando o crime é cometido por meios que tornam a calúnia, a difamação ou a injúria mais eficientes — por exemplo, se eu cometo o crime com uma carta circular, eu torno mais eficiente a minha calúnia, isso está escrito no Código Penal — importa uma agravação, uma qualificação do delito, um aumento da pena.

Só os meios de comunicação social é que não estão no Código Penal, porque o legislador penal espera que o legislador especial, ou da Lei da Imprensa seja sensível a esses fatores de qualificação do delito.

Contrariando essa expectativa de qualificação do delito, do aumento da pena em relação ao Direito Penal, o projeto privilegia os delitos contra a honra quando cometidos através dos meios de comunicação social, deixando de lado outros detalhes privilegiadores do projeto, cumpre a fortiori indagar: tal privilegiação é admissível diante dos princípios fundamentais do Direito Positivo, sobretudo os constitucionais?

Pego desculpas pelo caráter pesado desse relatório. Mas na última, ou na penúltima reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quando ouvimos o candidato a Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo Presidente da República, que é Juiz em São Paulo, nascido no Estado do Paraná, cujo nome, infelizmente, não me ocorre no momento, eu cometi com ele uma perfídia. Perguntei-lhe o que faria, se no mesmo momento, tivesse que julgar um caboclo, um homenzinho lá do canudó-de-judas, da roça brasileira, que foi ao botequim e falou mal do seu vizinho, ou da sua vizinha e foi condenado a uma pena de privação de liberdade, e ao lado tivesse um processo, no mesmo momento,

de um jornalista que assacou contra a honra de alguém e foi condenado a uma multa. Eu lhe perguntei o que faria, porque é evidente a injustiça que o caboclo está sofrendo, pois o cultivado profissional da imprensa teve uma multa insignificante, como se pode ver no projeto, e o caboclinho, homem da roça, homem do casundó, teve privação de liberdade, e eu, Juiz, agora tenho que decidir se as duas decisões são corretas. — Estavam lá diversos Senadores aqui presentes, inclusive o Senador Maurício Corrêa — e perguntei ao Ministro o que ele faria. Ele sentiu a perfídia da pergunta e respondeu que sairia pelo princípio da especialidade, e eu lhe disse que se ele confirmasse as decisões pelo princípio da especialidade e eu fosse advogado do caboclo entraria com *habeas corpus* por constitucionalidade da sentença, e vou explicar aqui porquê.

Contrariando a expectativa, o projeto privilegia os delitos contra a honra, quando cometidos através dos meios de comunicação social.

Deixando de lado outros detalhes privilegiadores do projeto, cumpre e é forçoso indagar se essa privilegiação é admisível. Essa é a questão.

Nossa resposta é no sentido da constitucionalidade da privilegiação, diante do que dispõe o art. 5º da Constituição Federal, a teor do qual se a lei não pode prever consequências diferentes para fatos iguais, com maior razão não pode prever consequências mais leves para uma espécie de fatos cuja punição mais grave já previu em outro texto, sob o contraditório pretexto de que os fatos da primeira espécie só podem ser praticados pelos meios de comunicação de massa — e eles são, por sinal, mais lesivos, enquanto que os outros podem ser praticados por todos.

Isso não é fundamento razoável para tratamento legal diferente.

Por outro lado, a nossa resposta é no sentido de que à aludida diferença de tratamento legal importa uma contradição lógica que nenhum ordenamento jurídico pode suportar, seja do ponto de vista da lógica formal, seja do ponto de vista da lógica material, sem perder a sua identidade sistêmica e os fundamentos morais de sua exigibilidade.

Em outras palavras, para ajustar a questão aos conceitos mais atuais da filosofia moral, o ordenamento jurídico, o Direito positivo, com semelhante contradição entre normas, não passaria nos testes de generalização — abrangência integral do conjunto ou espécie de fatos de que trata — e de adequação — preeexistência de uma legítima expectativa social de que a norma será efetivamente seguida pelas outras pessoas — conforme a lição moderníssima de Jurgen Habermas.

Detenhamo-nos primeiramente, no plano da Ciência Jurídica e de seus conceitos fundamentais, sobretudo o de Justiça que implica o de igualdade. Excusado dizer que não se trata de igualdade das subjetividades.

Os liberais procuram fazer essa confusão. Não estou preocupado em igualar o tamanho das narizes das pessoas e não me chamo Procusto para querer cortar um pedaço das pernas das pessoas e colocá-las todas na mesma cama. Não! Não estou querendo fazer igualação subjetiva. O que estou dizendo é que na Constituição existe um princípio fundamental, que é o da igualdade objetiva de todos perante a lei. É objetiva esta igualação; não é sujeitiva; todos são iguais perante a lei, o que significa que a lei não pode para um mesmo fato, em razão de um ser jornalista e o outro um caboclo, dispensar tratamentos, consequências jurídicas diferenciadas. Fere o princípio constitucional.

Aliás, fere muito mais, Sr. Presidente. Vou citar porque é importante: Fere princípios da filosofia moral. Por exemplo o axioma da eqüidade de Rashdall diz que a lei deve "encarar o bem de um homem — no caso a liberdade — como de valor intrínseco equivalente ao bem de qualquer outro homem". O que é a liberdade do caboclo e o que é a liberdade do jornalista? O princípio de eqüidade está me demonstrando que o bem, o valor intrínseco do caboclo é rigorosamente igual ao valor intrínseco do jornalista. Reparem bem que não estou falando em bandeira drapejando nem em hino sendo cantado, estou falando em liberdade como possibilidade de viver e ter acesso aos valores fundamentais da existência. É disso que estou falando! Coisas concretas: vida, nervo, sangue, sexo, realidade! É isso que estou falando quando digo liberdade. Então, como vou dispensar tratamentos diferentes se os valores intrínsecos das pessoas são iguais?

"Arre! — como diria Fernando Pessoa — todo mundo é príncipe, onde é que há gente no mundo?" Não pode, portanto, a lei, o projeto considerar a liberdade do comunicador diferente da liberdade de qualquer homem comum.

E há também um outro autor, em inglês, chamado Henry Sidgwick que define assim o princípio da justiça: "Não será certo que A trate B de maneira que seria errado B tratasse A, sob a simples alegação de que se trata de pessoas diferentes, se não houver nenhuma diferença entre a natureza de ambos ou entre as circunstâncias em que se encontram; diferença essa que possa ser dada como base razoável para a diversidade de tratamento".

Essa orientação do pensamento moral vem desde Kant, no mínimo. Quando Kant definiu, para tornar bem sintético, seu imperativo categórico: "Age de tal forma que a regra do teu agir particular possa ser a minha, a deles e a de todos quantos. Esse é o imperativo categórico. Se vale para o jornalista vale para o homem comum! A idéia de uma regra justa relaciona-se com a possibilidade de sua generalização e até de sua universalização.

Essa orientação que vem desde Kant, e que hoje é confirmada pelos pensadores da filosofia moral, tal como provavelmente o mais importante que é o Jurgen Habermas, não tem como ser contestada. E, se o for, como os liberais gostam de fazer: "O que é isso Bisol, os comunistas, os socialistas estão igualando os desiguais e desigualando os iguais e 'alguns, — conforme a famosa frase do George Orwell', — são mais iguais que outros".

Não é nada disso, Sr. Presidente! Só queremos dizer uma coisa muito simples, que vou buscar em John Rawls, porque se eu dissesse não seria importante, mas o John Rawls dizendo acho que o é. "Toda desigualdade de tratamento, se inevitável, deve ser em benefício dos menos privilegiados entre os *socii*".

Quem está fazendo discurso de que a desigualdade existe? Posso fazer esse discurso: acho que a vida não teria graça se não fôssemos desiguais, agora acho que na relação social não acesso à vida, no acesso aos valores, a lei e as autoridades têm que igualar as liberdades. E é nesse sentido que esse projeto é constitucional porque trata desigualmente o caboclo, o homem comum e o jornalista.

Aliás, vou rapidamente mencionar um autor argentino, chamado Carlos Cossío, que é o "papa do egologismo", da teoria egológica do Direito. Ele se refere a um princípio do Ulpiano que todo mundo conhece, aquela definição de justiça como o *suum culque tribuere*, justiça e "dar a cada um o que é seu".

Mas, um velhinho alemão, há muitos anos, chamado Rodo Stammber, perguntou: — “Justo é dar a cada um o que é seu, mas qual é o seu de cada um?”

E Carlos Cossio volta a essa pergunta do Ulpiano e pergunta: “qual é o seu de cada um?” E ele responde que — pena que seja um conceito formal, porque se não o fosse, se fosse materializável a justiça estaria realizada — “o seu de cada um é justamente o que a cada um falta para estar em iguais condições de liberdade com quem com ele interfere”.

Quer dizer, o “seu” do caboclo é justamente o que lhe falta para estar em iguais condições de liberdade com o jornalista. Essa é a questão!

Teria outras citações mas não quero cansá-los. O que quero dizer é que — o próprio John Rauls afirma isso — todos os valores devem ser distribuídos igualmente, na medida do possível, a menos que uma distribuição desigual seja mais justa para todos.

Claro, a justiça é a primeira virtude das instituições sociais, assim como a verdade é a primeira virtude dos sistemas de pensamento.

A questão é que o Ministro me disse, e vou terminar, que resolveria a questão pela especialidade. “O que é que vou fazer, Senador Bisol — Ele disse — já que tenho as decisões e uma está fundada no Direito Penal e a outra fundada na Lei de Imprensa — V. Ex^e se recorda Senador Chagas Rodrigues e como a Lei de Imprensa é uma lei especial, eu tenho que decidir pelo princípio da especialidade, ele me disse. Quer dizer, o que eu vou fazer? O legislador especializou, e existe o princípio da especialidade. Eu não tive a oportunidade de explicar tudo para ele. Só disse que entraria com um habeas corpus por inconstitucionalidade da sua decisão.

Agora, vou explicar, rapidamente, o porquê: é que um legislador não pode socorrer-se do princípio de especialidade sem que haja uma base razoável para justificar a diversidade do tratamento. Só isso! Quer dizer, quando eu apanho o Conjunto de Fatos A e separo um Subconjunto de Fatos A e lhe dispenso um tratamento diferente, é porque eu considero que uma característica dos fatos A que não está presente nos fatos do Conjunto A, serve como base suficiente para um tratamento diferente. Por exemplo: o homicídio por parte da mãe, logo após o parto, o infanticídio.

O Código Penal trata de maneira diferente este homicídio. Mas, há uma característica, um estado de morbidade, frequente no pós-parto, que justifica a diversidade do tratamento legal. Ocorre no caso, a base suficiente, legitimadora. Agora, porque um é jornalista e o outro não é, aplicar penas diferentes em favor do mais ilustrado não é possível. Francamente, ou o legislador não tem critério, ou o Direito é um discurso literário de péssima qualidade, sem nenhuma científicidade, sem nenhum rigor lógico e sem nenhuma estruturação escalonada.

Eu insisto, o projeto, fazendo a privilegiação do jornalista, diante de todos os demais, no caso dos crimes contra a honra, pratica uma terrível inconstitucionalidade.

Eu respeito a idéia de que substituir as penas privativas de liberdade que, afinal de contas, todo mundo sabe não produzem nada, é uma boa idéia em certos casos e é moderno. Mas, para fazer isso na Lei de Imprensa é preciso fazer antes no Código Penal, no que concerne aos delitos contra a honra.

Eu teria toda uma fundamentação lógica para demonstrar que, além deste argumento da inconstitucionalidade, é impossível, dentro de um mesmo ordenamento jurídico, cuja estru-

tura é escalonada, manter duas regras que, tratando do mesmo fato, apresentam consequências jurídicas diferentes.

Mas talvez não seja necessário. Se for, quando a proposta for debatida, eu acrescentarei esta parte da discussão.

Sr. Presidente, eu não vou sequer apreciar o mérito, sobre o qual há defeitos em diversos pontos do projeto, alguns graves, embora existam virtudes também.

O Bacharel Walter Ceneviva, que é comentarista da Folha de S. Paulo, cujo artigo está em poder do nobre Senador Odacir Soares, que eu pediria fosse incluído no meu parecer, mostra alguns desses defeitos. Por exemplo, ele cita o art. 9º, § 1º, quando fala em acesso público, num dispositivo que discrimina o fato. Acesso público o próprio banheiro público configura. Vale dizer, a linguagem do dispositivo contém imprecisão técnica e conceitual.

Comenta, também, no art. 6º, § 1º, sobre a pena de multa e diz não ser esta aplicada quando afetar as condições econômicas e familiares do réu. Para Ceneviva isso é abrir caminho para que os interessados em caluniar, desonrar as pessoas, paguem a um pobre diabo para escrever contra alguém.

O art. 1º, parágrafo único, exclui as fundações proprietárias de rádios por exemplo. As fundações que cometerem delitos através de suas rádios não indenizam porque o texto do projeto presume o caráter econômico do agente.

No art. 2º, ele menciona o defeito da expressão “vendido ao público”.

No art. 4º, é esquecido o problema do Direito Eleitoral. No que concerne à dosimetria da pena, falei bastante aqui e, além disso, é muito baixa a pena que ele prevê para os jornalistas.

Art. 5º O crime só ocorre quando alguém ofende a memória do morto. Quando ofende o morto, não é crime!

Art. 7º Há uma ambigüidade na responsabilidade. Afinal quem é que paga? O dono da empresa? O responsável pelo editorial? Fica muito indefinida, muita vaga, muito imprecisa a definição.

Art. 8º Existe a eliminação de um conceito fundamental em Direito Civil, que é a culpa in eligendo. Quer dizer, o projeto derroga a a culpa in eligendo. Ninguém mais tem culpa por escolher mal. Francamente! Tem-se que mudar todo o Código Civil.

Há, também, uma referência ao Ministério Público, atribuindo-lhe uma função que é contrária à natureza da instituição. E assim por diante.

Sr. Presidente, resumindo:

Primeiro: este projeto está viciado de duas nulidades ocorridas no seu percurso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não foi substituído o Relator; não se abriu turno suplementar, cassando-se o direito de emenda dos membros daquela Comissão. Direito subjetivo público, constitucionalizado.

Segundo, este projeto está tramitando mal, porque ele não é mais substitutivo e em plenário está sendo tratado como tal. Aqui ele é projeto da comissão e deve, necessariamente, ser atendido o art. 277, com abertura do prazo ali previsto de cinco sessões para apresentação de emendas e de substitutivo se for o caso.

Terceiro, não há turno suplementar, porque se falou que haverá, e só haverá se alguém apresentar, agora, substitutivo deste projeto, porque uma coisa é o substitutivo lá na comissão e outra coisa é o substitutivo aqui, e não posso dar o direito ao substitutivo ao relator da comissão e cassar direito de quem o substituir.

Finalmente, o projeto é inconstitucional, em razão do problema da dosimetria das penas e em razão de, para o mesmo fato, prever tratamentos, consequências jurídicas diferentes.

E, com isso, perdoem-me a falta de modéstia, com o meu sacrifício carnavalesco. Com o meu carnaval regimental acho que levantei questões muito importantes para corrigirmos uma praxe processualística, que importa em nulidade, praticamente, de todas as nossas discussões e votações e, consequentemente, das leis que redundam dessa nulidade.

Muito obrigado, e peço vênia pela incapacidade e pela falta de inteligência que me obrigaram a não ser breve. (Não apoiado!) (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ PAULO BISOL EM SEU DISCURSO:

TENDÊNCIAS/DEBATES

Os artigos publicados, com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

Defeitos do projeto da Lei de Imprensa

(Walter Ceneviva)

Para que o Senado preserve sua imagem respeitável de Casa Legislativa, será necessário retirar de pauta o projeto de Lei de Imprensa (substitutivo Fogaca) e corrigir defeitos que superam, de longe, as qualidades. Sou favorável a uma Lei de Imprensa, como instrumento do equilíbrio entre a plena liberdade da informação e a plena garantia dos direitos individuais e coletivos. Todavia, será melhor não ter Lei de Imprensa do que ter uma como a que o Senado quer aprovar.

Aponto, em seguida, alguns dos defeitos. A tarefa é dificultada pelo fato de a maioria dos leitores não dispor do projeto. Contudo, as falhas são tão gritantes que dará para sugerir o principal. Um jurista diria que a primeira qualidade da Lei de Imprensa deve ser a de garantir a plena liberdade de informação *a priori* e a plena responsabilidade *a posteriori*. Ou seja, os órgãos de comunicação devem poder noticiar tudo o que lhes pareça digno de ser divulgado. Mas devem ser responsabilizáveis, de modo eficaz, quando abusem desse direito. Não há liberdade absoluta. O direito é sempre relativo, no equilíbrio dos interesses individuais e sociais postos em confronto.

O projeto é desequilibrado. Os mecanismos de responsabilização são inócuos e contornáveis por alguém que queira enlamear livremente a honra alheia, tanto do ponto de vista substancial (ou seja, do direito ofendido), quanto do ponto de vista processual (em certos casos, a defesa do ofendido será inviabilizada pela esperteza do ofensor). Dou um exemplo: o § 1º do art. 9º nega a responsabilidade do jornalista quando a ofensa é intimidade, à vida privada, à honra e à imagem da pessoa decorrer de informação que tenha como fonte autoridade pública "que possa ser identificada". Autoridade pública é diretor da coleta de lixo em Crixás, é o prefeito de Cataguases e é, também, o Ministro da Cultura. Nada justifica que o pronunciamento de qualquer autoridade seja reproduzido irresponsavelmente, com ofensa a valores fundamentalíssimos para o cidadão. Aliás, o mesmo projeto, incoerentemente, considera crime violar a intimidade ou a vida privada de alguém, sujeita a pena de multa, reduzida à metade se puder causar privações (não é preciso que cause, basta a ameaça) ao condenado e à sua família (art. 6º, § 1º). Será

fácil contratar um pobre para divulgar xingamentos contra os inimigos. Sairá baratinho...

O § 2º do mesmo art. 9º afirma que "não viola a intimidade, a vida privada e a imagem das pessoas, a divulgação de fotos, de imagens e sons, quando fixados ou gravados diretamente em lugar público ou de acesso ao público, gratuito ou pago". O texto é malfeito. Lugar de "acesso ao público" pode ser até um banheiro público. Será necessário algum equilíbrio na redação de modo a distinguir situações não autorizadas pelo interessado. É evidente que, quando se trate de pessoas públicas (políticos, artistas, esportistas), o elastério da liberdade é muito maior, praticamente ilimitado. Todavia, o cidadão comum (a maioria das pessoas) deve merecer proteção específica.

O parágrafo único do art. 1º comete impropriedade imperdoável ao dizer que a lei considera meios de comunicação social todos os que especifica, acrescentando: "Desde que explorados ou operados por empresas regularmente constituídas". A Fundação Padre Anchieta de São Paulo por definição não é empresa, mas, tendo emissoras de rádio e televisão, ficaria excluída da lei.

O art. 2º é mal composto, o que seria tolerável não fosse um absurdo. O § 1º considera transmissão pública a que possa ser captada por receptores "vendidos ao público". Assim, uma transmissão para receptores dados, alugados, consignados, emprestados estará fora do âmbito legal.

Nesse mesmo artigo os §§ 3º e 4º reproduzem, palavra por palavra, e sem nenhuma vantagem, textos constitucionais. Se estão na Carta Magna, para que repetir? A técnica na elaboração legislativa é elemento de garantia do direito. O substitutivo Fogaca refere, no art. 3º, "empresas jornalísticas, de radiodifusão sonora ou de som e imagem". Indica no art. 2º, § 3º, apenas "empresas jornalísticas ou de radiodifusão" e na cabeça do mesmo art. 2º, "empresas jornalísticas de radiodifusão sonora e de televisão". A pluralidade de denominações provoca confusão prejudicial, sobretudo porque inclui conceitos constantes do Código Brasileiro de Telecomunicações.

O art. 4º proíbe a apreensão de jornal ou revista. Proíbe a suspensão de transmissões de rádio e televisão. Excepciona, apenas, casos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Esquece do direito eleitoral, que ajuda a conter as ofensas à intimidade e à honra pela ameaça econômica da punição. Aliás, o mesmo artigo abre outra exceção inútil: permite apreensão e suspensão quando se trate de publicação econômica ou transmissão clandestina. O anonimato e a clandestinidade nada têm a ver com a liberdade de imprensa, mas com a criminalidade comum.

Dosimetria criminal é a técnica de determinar a intensidade das penas em relação aos delitos. A dosimetria do projeto é ideal para ofensa à honra alheia. Por exemplo: difamar alguém (atribuir fato ofensivo à sua reputação) dá prestação de serviços à comunidade e multa; injuriar alguém (ofender sua dignidade e o decoro) só dá multa. Por um salário mínimo de jornalista muita gente será xingada.

Outras definições constituem armadilhas difíceis de transportar. Serve de exemplo o crime de "divulgar matéria infundada, capaz de abalar o conceito ou o crédito de pessoa jurídica". Definir "matéria infundada" é tão fácil quanto segurar uma nuvem em tarde de ventania. Não será punível quando o autor da informação por autoridade pública ou seu divulgador for pobre.

O inciso V do art. 5º tem um disparate lógico-jurídico quando considera crime caluniar a memória da pessoa morta. O morto é caluniável, mas não sua memória.

A multa irá de uma a duzentas vezes o valor do piso salarial de jornalista no local da infração ou, na falta deste, o da Capital Federal. Pode ser aumentada quando o máximo for insignificante diante do poder econômico do réu. Seria razoável, se não fosse pena quase exclusiva, como único prego para a honra e a intimidade do cidadão. O critério clássico nos delitos de informação é o que situa a responsabilidade penal, em primeiro lugar, sobre o autor do escrito assinado ou identificado por pseudônimo. O projeto cria uma confusão que vai dar muito pano para mangas quando estabelece, no início de abertura do art. 7º, uma alternativa (será responsável o editor-chefe, ou aquele que for efetivamente responsável, para notícias não assinadas), mas, no inciso imediatamente seguinte, atribui responsabilidade ao editor de área identificado no expediente.

O projeto facilitará inimagináveis jogos-de-empurra, se mantida a estrutura do referido art. 7º. Tenho em conta a realidade do rádio e da televisão, em que fatos atentatórios à liberdade de comunicação também ocorrem fora da editoria jornalística. O substitutivo ignora como funcionam os meios de comunicação eletrônica no Brasil. Outro ponto com o mesmo defeito (ignorar a realidade da comunicação eletrônica) está no § 3º do art. 11, ao permitir que as emissoras de televisão guardem por 30 dias apenas o som da programação transmitida. Trata-se de uma contradição em si mesma (são transmissores de imagem), que pode frustrar a defesa do direito. É fácil ofender só com a imagem, sem palavras. O legislador quer que os responsáveis pelos órgãos de comunicação mantenham livro de registro dos pseudônimos dos seus comunicadores, para o exibir em juízo. O problema é gramatical: pseudônimo é nome falso, nome artístico. Muita gente trabalha com apenas uma parte de seus nomes e apelidos de família, que não constituem pseudônimo, mas fazem do tal livro uma inutilidade.

O projeto do Senado não se limitou a tornar uma balela a responsabilização dos abusos, mas subverteu conceitos clássicos da responsabilidade. Desde o começo do século 20 ficou claro que o poder público e as empresas respondiam por danos provocados pelos seus servidores a terceiros. Trata-se de conceitos que os juristas, sempre chegados num latim, chamam de culpa *in eligendo* (uma escolha do empregado) e culpa *in vigilando* (controlar o que o funcionário faz). O substitutivo põe em primeiro lugar, na indenização do dano, o próprio empregado (o preposto) e diz, no art. 8º, que a empresa será solidariamente responsável pela reparação. O certo seria fazê-la a primeira responsável, podendo cobrar-se do funcionário se este houvesse agido com dolo ou culpa grave. Em relação ao poder público é o que está no § 6º do art. 37 da Constituição. As regras sobre o processo devem ser aperfeiçoadas. Penso, por exemplo, que no caso de ofensa aos mortos, não havendo cônjuge, ascendente ou descendente, o irmão teria direito de agir em defesa da memória do falecido. O projeto (art. 10, § 1º) limita a ação privada ao ascendente ou descendente em primeiro grau e ao cônjuge.

Nesse art. 10, o § 4º tem uma imperfeição constitucional, ao dizer que o Ministério Público "patrocinará as ações de quem, pelos próprios meios, não possa se defender ou postular em juízo". A imperfeição gera dois defeitos. O primeiro resulta dos verbos defender e postular. Sugerem defesa (do ofensor) e ataque (do ofendido). O segundo decorre do primeiro: patrocínio, defesa e postulação em juízo correspondem ao exercício da advocacia, que é, todavia, proibido aos membros do Ministério Público (art. 128 da Constituição).

O substitutivo tem também coisas boas. O fato de ter excluído o julgamento dos crimes de imprensa pelo tribunal do júri é homenagem à boa técnica legislativa e à história da comunicação neste País. A distinção para os crimes cometidos contra servidores públicos, quanto aos dependentes de ação privada, está bem lançada nos parágrafos do art. 10.

A livre permissão da exceção de verdade (o suposto ofensor sempre pode demonstrar que a notícia é verdadeira) constitui uma garantia para toda a sociedade contra o mau administrador, incentivando a transparência.

O direito de resposta vem bem lançado, tendo um ou outro ponto digno de melhor exame quanto a seus aspectos formais.

O art. 2º, inspirado em frase célebre atribuída a Thomas Jefferson, merece meditação cuidadosa. Determina esse dispositivo que "os conflitos entre a liberdade de informação e os direitos da personalidade, entre eles os relativos à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, serão resolvidos em favor do interesse público visado pela informação". Esse é o preceito fundamental: o interesse de toda a sociedade, sobretudo nas relações entre a pessoa e o Estado, na garantia do indivíduo frente a seu governante, merece profunda avaliação dos Senadores. A transparência dos órgãos públicos e de seus dirigentes constitui um dos aspectos mais positivos da liberdade dos meios de comunicação social.

Está feito o resumo. Num Senado em que há jurista do porte de Josaphat Marinho, sempre há esperança de que os projetos legais possam ser aperfeiçoados, particularmente quando digam respeito aos direitos fundamentais da cidadania. A importância da Lei de Imprensa exige o aperfeiçoamento do texto que os Senadores estão debatendo.

WALTER CENEVIVA, 63, advogado, é conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB Seção São Paulo) e articulista da Folha.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Maurício Corrêa, apenas apresentado o parecer, ele não será discutido na sessão de hoje. Em razão do parecer do Senador José Paulo Bisol, abrir-se-á o prazo regimental de cinco sessões ordinárias para a apresentação de emendas.

Essa matéria é, indiscutivelmente, complexa, polêmica, e ficou muito patente durante a exposição do Relator, Senador José Paulo Bisol, a necessidade da apresentação inevitável de emendas ou de outros substitutivos. Sendo assim, fluirá o prazo, a partir de agora, de cinco sessões ordinárias, o que obrigará o retorno da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O nobre Relator, Senador José Paulo Bisol, suscitou no seu parecer uma série de nulidades: preliminares de nulidade e uma preliminar de mérito, inclusive mencionou explicitamente que, no entender de S. Ex^a, a proposição originária da comissão que se entendeu denominar substitutiva, da lavra do Senador José Fogaça, seria caracterizada como inconstitucional.

Ora, se vai fluir a partir de agora o prazo de cinco dias para a apresentação de emendas ou de substitutivos outros, isso significa que a matéria retornará ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o parecer do Senador José Paulo Bisol amanhã já estará sendo publicado. Todas as notas taquigráficas, agora apanhadas, integrarão o seu parecer, além do artigo do jornalista Walter Ceneviva, publicado no jornal Folha de S. Paulo, que, de conformidade com o

que requereu o Relator, passa a integrar também o seu parecer. Sendo assim, a Mesa anuncia que a partir deste momento se abre o prazo para apresentação de emendas. E será, portanto, inevitável o reexame da matéria no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E é de se crer que o nobre Senador José Paulo Bisol sustente-se no âmbito daquele duto colegiado as razões que expendeu aqui, segundo os quais o substitutivo, como foi formulado, seria também inconstitucional. Portanto, a partir da próxima sessão ordinária fluirá o prazo para apresentação de emendas, e a Mesa determinará a publicação do Parecer José Paulo Bisol.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^r

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicitei a V. Ex^r que deferisse a prerrogativa regimental de discutir o parecer. E V. Ex^r, sem conceder-me esse direito, passou a emitir a opinião da Mesa como se acatasse o voto ou o parecer dado pelo nobre Senador José Paulo Bisol. Pareceu-me, data máxima *venia*, que foi uma atitude potestativa da Mesa, porque, ao que se lê aqui na Ordem do Dia, temos o seguinte Projeto sobre Lei de Imprensa:

“Projeto de Lei do Senado nº 173;
Discussão em turno único do Projeto de Lei do
Senado nº 173...”

E segue a emenda.

“Ordem do Dia, nº 3:
Projeto de Lei nº 145 (incluído em Ordem do Dia,
nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)
Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do
Senado nº 145, etc.”

Assim acontece com o item IV.

Ora, todos os números aqui constantes da Ordem do Dia se referem, portanto, à Lei de Imprensa e com o mesmo teor: colocados na Ordem do Dia para serem discutidos. Logo, Sr. Presidente, com o maior respeito, parece-me que, embora V. Ex^r tenha...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência penitencia-se diante de V. Ex^r e garante-lhe o direito à discussão, já que isso explicitamente integra a Ordem do Dia de hoje. Portanto, V. Ex^r poderá discutir, e os outros Srs. Senadores também, se assim entenderem.

A V. Ex^r, portanto, asseguro-lhe a palavra para discutir. Apenas a Mesa, na pressa em anunciar a sua deliberação, quis caracterizar exatamente a intenção de fluir o prazo de cinco sessões ordinárias para a apresentação de emendas. V. Ex^r fala, hoje, sobre o parecer, o substitutivo do Senador José Paulo Bisol. E poderá fazê-lo também quando for oferecido parecer às emendas que, certamente, serão apresentadas a este projeto.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, estou com a palavra para dar explicação que atendia ao protesto que havia formulado. Logo, continuo com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Certo, nobre Senador, a Mesa garantirá a palavra a V. Ex^r. Apenas o Senador Odacir Soares deseja suscitar uma questão de ordem.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, estou com a palavra, ainda não terminei minha fala! V. Ex^r apenas me interrompeu para, gentilmente, dizer que acedia exatamente à questão que coloquei para V. Ex^r

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nesse caso, a Mesa pede ao nobre Senador Odacir Soares, como Líder do PFL, que aguarde a manifestação de sua intervenção e a formulação consequente da questão de ordem.

O Sr. Odacir Soares — Queria levantar uma questão de ordem exatamente sobre esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa apreendeu assim, mas o Senador Maurício Corrêa invocou em seu prol a prerrogativa de estar discutindo a proposição.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Estava com a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Então, logo após o pronunciamento do Senador Maurício Corrêa garantirei a V. Ex^r a intervenção para a formulação da questão de ordem que será assim, então, apreciada.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, até com a vénia do Senador Maurício Corrêa, queria dizer apenas a V. Ex^r que a minha questão de ordem se prende exatamente à questão do início da discussão da matéria. Se V. Ex^r, Sr. Presidente, der a palavra ao Senador Maurício Corrêa para discutir a matéria, parece-me que a minha questão de ordem torna-se inócuia. Entendo, como a Mesa, que, considerando esse fato novo, que é o parecer do Senador José Paulo Bisol, a matéria não pode ter a sua discussão regimentalmente iniciada. O Senador Maurício Corrêa pode fazer um discurso sobre a matéria, mas não como discussão, considerando-se o conceito de discussão que está expresso no Regimento. Era esse o entendimento, era essa a questão de ordem. Entendo, como a Mesa, que a discussão não pode começar, na medida em que temos um fato incidental, que é o parecer do Senador José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Odacir Soares, a Mesa já havia garantido ao nobre Senador Maurício Corrêa o direito à intervenção com essas características de discussão. E, portanto, manterá a sua decisão anterior, pedindo desculpas ao Senador Maurício Corrêa, que já estava realmente reagindo à decisão anterior da Mesa.

Garanto-lhe a palavra, nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Veja V. Ex^r que a questão de ordem do nobre Senador Odacir Soares foi totalmente intempestiva, porque V. Ex^r já havia proferido o resultado. Isso foi intempestividade. Por uma questão de lhaneza, para com o nobre Senador Odacir Soares, fiquei calado. Não tinha, porém, nenhuma razão de ser essa questão de ordem intempestiva e inopportunamente apresentada.

Sr. Presidente, apenas gostaria de dizer que a decisão de V. Ex^r está absolutamente correta. Embora devesse ter me pronunciado antes — parece-me que esse é o direito — penso ter sido corretíssima a decisão que V. Ex^r tomou, porque o nobre Senador José Paulo Bisol trouxe ao nosso conhecimento um dos mais belos trabalhos intelectuais que este Plenário já ouviu. S. Ex^r examinou amadurecidamente essa questão.

Estávamos profundamente preocupados com a discussão da Lei de Imprensa, exatamente pelos aspectos em que ela implica, o que significa, na verdade, termos uma nova Lei de Imprensa para toda uma sociedade como a brasileira carente de modificações, necessitada de novas visões dentro desse complexo, que é a imprensa brasileira na atualidade.

S. Ex^a vai mais longe, traz algumas considerações de mérito. Diria que a minha tendência é estar ao lado das considerações levantadas pelo nobre Senador José Paulo Bisol, quando alega que a dosimetria tem que ser a mesma. Tem que se estabelecer uma igualdade de tratamento porque se trata de crime de honra.

Preferiria examinar com mais cautela a questão porque a evolução do Direito moderno, Penal, é no sentido de que se pese mais em cima das penas de multa. Dói mais o bolso do que às vezes até implicações de natureza física, mas tenho as minhas preocupações. Dou até razão ao Senador José Paulo Bisol quando entende que uma situação como essa não se justifique que se aplique ao jornalista uma pena de multa, alternativa e se aplique a um carregador ou estivador que tenha praticado um crime contra a honra uma pena de privação de liberdade.

Devemos examinar a questão com mais cautela, mas quer exatamente nessa colocação, Sr. Presidente, como Líder do PDT, parabenizar a decisão que V. Ex^a tomou, acolhendo as ponderações levantadas pelo nobre Senador José Paulo Bisol, para que o projeto fique na Ordem do Dia recebendo as emendas e, consequentemente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania venha a examinar exatamente esse conjunto de projetos que versam sobre a Lei de Imprensa e apresentar um relatório uniforme, sobre o qual podemos examinar com mais prudência e votar com a devida atenção e equilíbrio.

Sr. Presidente, só uso da palavra para parabenizar com sinceridade, o nobre Senador José Paulo Bisol por esse extraordinário trabalho. S. Ex^a traz toda aquela sapiênciâ e experiência do Direito Público, sobretudo como juiz, como Desembargador, e ainda uma série de indagações. É um trabalho talentoso que merece ser publicado. Permito-me apenas neste instante cumprimentar S. Ex^a e concordar, portanto, com a decisão da Mesa que eu teria proposto se tivesse falado anteriormente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os itens 3 e 4 saem da Ordem do Dia, em face de tramitarem em conjunto com a matéria constante do item 2.

São os seguintes os itens retirados da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia,
nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)
(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei
do Senado nº 56 e 173, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

Parecer, proferido em Plenário, da Comissão:

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nº 1 e 3, contrário à de nº 2, na forma de substitutivo que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos
do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos
de Lei do Senado nº 145 e 173, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

Parecer, proferido em Plenário, da Comissão:

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nº 1 e 3, contrário à Emenda nº 2, na forma de substitutivo que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 280, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art.
172, I, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Meira Filho o parecer daquele órgão técnico.

O SR. MEIRA FILHO (PFL — DF. Para emitir parecer.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente Projeto de Lei cria o selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil, determinando que o referido selo traga estampadas as efígies do inventor francês Hercule Florence e do pesquisador brasileiro Corrêa de Mello, ambas figuras da mais alta relevância na invenção e no aperfeiçoamento do processo fotográfico em nosso País.

O Projeto determina, ainda, que as providências e normas para a criação do selo sejam levadas a efeito pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT.

Fixa, também, a data de 15 de agosto de 1992 como dia do lançamento do selo em todo o País, providência a ser efetivada pela EBCT e pelas entidades que representam e congregam os fotógrafos profissionais.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É legítima e oportun a providência ditada pelo projeto de lei em análise. A circulação postal, garantida pelo selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil, trará para o convívio de cada cidadão o reconhecimento da inestimável contribuição do fotógrafo profissional para a formação de nosso acervo histórico.

É inegável que a fotografia desempenha um importante papel na fixação das imagens da contemporaneidade. Dessa forma, a preservação da referida fonte de estudo garante às gerações futuras o acesso a um determinado acervo documental de inestimável valor histórico.

A homenagem inscrita no presente Projeto de lei, além de contemplar os inventores e aperfeiçoadores do processo

fotográfico — Hercule Florence e Correa de Mello — alcança a própria fotografia e seu centenário papel de importante registro iconográfico.

Nesse sentido, tendo apreciado o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1991, e não tendo nada a obstar quanto ao mérito, à constitucionalidade e à técnica legislativa, pronunciamos favoravelmente a sua aprovação.

Esse o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides). — O parecer do Relator Meira Filho conclui favoravelmente ao projeto.

Nos termos do art. 235 do Regimento Interno, a matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 6:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 281, De 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Fotógrafo, oficializa no Brasil o Dia Mundial da Fotografia, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer da Comissão de Educação.)

Solicito do nobre Senador Meira Filho o parecer daquele órgão técnico.

O SENADOR MEIRÁ FILHO (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente projeto de lei institui o “Dia Nacional do Fotógrafo” e oficializa, no País, a comemoração do “Dia Mundial de Fotografia”, fixando as datas para as celebrações anuais em 15 e 19 de agosto respectivamente.

A par desta medida, é criada a figura do patrono do fotógrafo e da fotografia, encarnado pelo inventor do processo fotográfico, Hercule Florence.

Na Comissão de Educação, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Com a louvável providência determinada pelo projeto de lei em tela, o calendário de eventos no Brasil é enriquecido com a homenagem anual que deverá ser prestada aos profissionais da área da fotografia. É legítima a celebração, na medida em que se constata que, há longo tempo, já se reconheceu a importância do registro fotográfico enquanto documento.

Na verdade, para a reconstrução e a preservação da memória e, consequentemente, da História do País, os meios contemporâneos de registros factuais, representam inestimável fonte de informação, conhecimento e difusão. A fotografia constitui, indiscutivelmente, a própria memória dos fatos, dos acontecimentos, do cotidiano que faz a História.

Nesse sentido, o ato de garantir, por força da lei, o reconhecimento do papel do fotógrafo e da fotografia, garantindo, em consequência, a preservação de fontes insubstituíveis da nossa trajetória histórica — parece-nos suficientemente meritorio.

É oportuna e louvável a iniciativa de propor ato legal específico dispondo sobre a homenagem anual à categoria dos fotógrafos e de conferir, com plena justiça, à figura do pesquisador francês radicado no Brasil, Hercule Florence, a estatura de patrono do fotógrafo, é oportuna e louvável.

Portanto, pelo exposto, e tendo apreciado o Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1991, do ponto de vista do mérito,

da constitucionalidade e da técnica legislativa, pronunciamos favoravelmente por sua aprovação, porquanto atende a todos esses requisitos.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides). — O parecer do nobre Relator, Senador Meira Filho, conclui favoravelmente ao projeto.

Nos termos do art. 235 do Regimento Interno, a matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros Senhores Senadores, que fixa o número de votos necessários à rejeição do voto (2ª sessão de discussão).

Em obediência ao disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria ficará em fase de discussão durante cinco sessões ordinárias consecutivas, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, dos membros do Senado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg e outros Senhores Senadores, que suprime o item II e renumera o item III do art. 40 da Constituição (2ª sessão de discussão).

Transcorre, hoje, o segundo dia de discussão da proposta e o prazo para apresentação de emendas, assinadas por um terço, no mínimo, dos membros do Senado.

Em discussão, em primeiro turno, a proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1991. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal (2ª sessão de discussão).

Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1991.

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 10:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Suprime-se do art. 155, item X, da Constituição da República Federativa do Brasil, a alínea b, (1º signatário: Senador Ronan Tito).

A comissão incumbida do exame da proposição não emitir o seu parecer no prazo regimental. Assim, a matéria foi incluída na Ordem do Dia, nos termos do disposto do art. 358.

Não há quorum para deliberação.

A votação do prosseguimento da tramitação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concede a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, Pernambuco está celebrando o centenário de nascimento de um dos seus mais ilustres filhos, o doutor Ulysses Pernambucano. Figura humana notável, espírito aberto às inovações e de um visceral pluralismo. Ele é tido por todos que o conhecem — e, sobretudo, pelos que tiverem a oportunidade de admirar sua obra — como um pioneiro no campo da medicina social.

Exatamente para destacar o pioneirismo e a atualidade do grande médico é que o Hospital Ulysses Pernambucano, o antigo chamado Hospital da Tamarineira, promoveu, de 6 a 8 de fevereiro último, no Centro de Convenções de Pernambuco, o Simpósio Comemorativo do Centenário de Nascimento de seu patrono.

Abindo o Simpósio, a Diretora do Hospital, Dr^a Gilvânia Aguiar, ressaltou a imensa “responsabilidade social” que tanto marcou a vida do Dr. Ulysses Pernambucano, classificando-o como “figura ímpar da psiquiatria brasileira”. Segundo ela, o centenário Hospital da Tamarineira tem procurado, através do tempo, apesar de todas as vicissitudes, honrar o legado do Dr. Ulysses: “Sob a égide do pernambucano psiquiatra que hoje reverenciamos, o Hospital continua e continuará lutando para permanecer sendo um sítio sagrado dedicado à saúde, cientificamente moderno e ostentando a esperança em seu verde”.

A programação do Simpósio foi aberta com a conferência “Ulysses Pernambucano — atualidade de seu pensamento”, a cargo dos Professores José Lucena e Othon Bastos. A primeira Mesa-Redonda, coordenada por Durval Bezerra, focalizou a figura de Ulysses Pernambucano sob três ângulos: a do Cidadão, por Ulysses Pernambucano de Melo Neto; a do Educador, por Anita Paes Barreto; e a do Psiquiatra, por Othon Bastos.

A segunda Mesa-Rendonda teve como tema “Instituição Psiquiátrica no Brasil”. Na condição de relatores atuaram Tácio Medeiros, de Pernambuco, Jurandir F. Costa e Carlos Augusto de Araújo Jorge, ambos do Rio de Janeiro.

“Perspectivas da Instituição Psiquiátrica” foi o tema da terceira Mesa-Redonda, coordenada por Everton B. Songey, de Pernambuco. Foram seus relatores: Samuel Lajeunesse, da França; Franco Rotelli, da Itália; Domingos Sávio do Nascimento, de Brasília; Gilvanice Aguiar, de Pernambuco.

O Simpósio contou, ainda, com mais três conferências: “Evolução da Instituição Psiquiátrica na França”, por Samuel Lajeunesse, com o ex-Secretário Arnaldo Assunção Filho como secretário; “Evolução da Instituição Psiquiátrica na Itália”, por Franco Rotelli, secretariada por Maria Aparecida Craveiro; “Evolução da Instituição Psiquiátrica no Brasil”, por Jorge Alberto Costa e Silva, com Milton Marques de Sá como secretário.

Psiquiatra, doutor Ulysses notabilizou-se por um tipo de convicção e de conduta que antecipava, em muitas e muitas décadas, e com todo o ônus daí decorrente, questões hoje

colocadas na ordem do dia em sua especialidade médica. Partia ele do princípio de que as chamadas doenças mentais decorrem, muitas vezes, de precárias condições sociais. Em suma, sequelas da miséria podem levar a distúrbios mentais.

O viés humanista, permanente na vida do doutor Ulysses Pernambucano, evidenciava-se nitidamente no exercício de suas atividades profissionais. Foi assim, por exemplo, no magistério: lecionando no Ginásio Pernambucano e dirigindo a antiga Escola Nacional, preocupou-se, sobremaneira com dois temas, a ecologia e a merenda escolar, hoje tão debatidos.

Foi na medicina, no entanto, que o doutor Ulysses pôde manifestar sua extraordinária capacidade de doação e de amor aos semelhantes. Promovendo uma verdadeira revolução no campo da Psiquiatria Social em Pernambuco, o doutor Ulysses, na condição de Diretor do Hospital da Tamarineira, em duas ocasiões — entre 1924 e 1926, e de 1931 a 1935 — humanizou os métodos de tratamento dos doentes mentais, inclusive implantando moderna terapia ocupacional. Por decisão dele, o hospital passou a contar com oficinas de marcenaria, de trabalhos artesanais e padaria. Tudo isso para que o interno, sentindo-se útil, tivesse ampliadas suas possibilidades de recomposição de equilíbrio psíquico.

Como muito bem destacou o *Diário de Pernambuco*, em sua edição do último dia 6 de fevereiro, doutor Ulysses “voltou os seus estudos para as razões sociais como causadoras de males psíquicos, entre elas a desnutrição e a religiosidade irracional. As suas preocupações sociais levaram-no a condenar a repressão às religiões consideradas exóticas, exigindo o direito dos afro-brasileiros e adeptos de suas práticas terem a sua religião”. Numa época em que era comum a invasão de centros e terreiros, pela polícia, atitudes como essa — inclusive a organização do 1º Congresso Nacional Afro-Brasileiro, em 1934, no Recife granjearam-lhe a simpatia e o respeito da comunidade de origem africana no Estado.

Desnecessário dizer, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que as posições assumidas pelo psiquiatra — fortemente assinaladas por seu teor social — acarretaram-lhe incompreensões e perseguições. Assim, ao relacionar o quadro de miséria com os casos de doença mental dos pacientes vindos do interior, sofreu o doutor Ulysses cerrada oposição de poderosos setores da economia pernambucana.

A visão social, aliada a uma prática psiquiátrica inovadora, fizeram do doutor Ulysses alvo de companha detrativa, em que não faltava a “imagem de comunista”. Por quarenta dias — de 1º de dezembro de 1935 a 10 de janeiro de 1936 — esteve preso na Tamarineira. Em 1937, foi compulsoriamente aposentado, mediante ato embasado na Constituição que vedava a presença no serviço público de simpatizantes ou militantes de esquerda. Impedido, também, de lecionar na Faculdade de Medicina do Recife, o psiquiatra, uma vez mais, chegou a ser detido na vigência do “Estado Novo”.

Senhor Presidente, ao reverenciar a memória do doutor Ulysses Pernambucano, no momento em que comemoramos o centenário de seu nascimento, permito-me lembrar que foi em meu governo que o Hospital da Tamarineira recebeu o nome do ilustre médico, em 1982. O decreto que assinei constituiu-se na primeira manifestação oficial de reconhecimento à vida e à obra daquele que, do princípio ao fim, entregou o melhor de sua ciência aos que mais necessitavam de apoio.

Ao cumprimentar seus familiares na pessoa de seu filho José Antônio, reafirmo minha convicção de que homens como o doutor Ulysses Pernambucano, pela integridade que ostens-

tam, pelo elevado sentido moral que preside suas atividades, pelo legado humanístico que deixam às gerações futuras, nos fazem acreditar nas potencialidades criadoras da humanidade e ajudam a elevar o nome do meu Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 43, inciso II, § 2º, do Regimento Interno, defere o Requerimento nº 38, de 1992, do Senador Ney Maranhão, lido no dia 28 de fevereiro passado, e que não foi votado em duas sessões consecutivas, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 4, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece conceito de diária para fins de desconto da contribuição do Pecúlio dos servidores do Senado Federal e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1991, de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências;

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que

estabelece dias e horários para realização de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, tendo

- PARECERES, sob nºs 4 e 5, de 1992, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável.
- Diretora, favorável ao projeto, nos termos de Substitutivo que oferece..

— 2 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros Senhores Senadores, que fixa o número de votos necessários à rejeição do voto (3ª sessão de discussão).

— 3 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rölemburg e outros Senhores Senadores, que suprime o item II e renumerá o item III do art. 40 da Constituição (3ª sessão de discussão).

— 4 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal (3ª sessão de discussão).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 54 minutos.)